



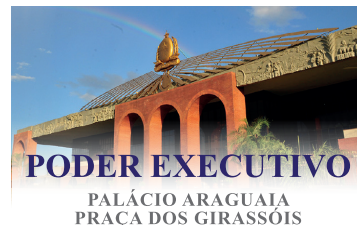
Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2022

Nº 6063



SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 1.572 - NM, Diário Oficial nº 5.977, de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, dos contratos/empenhos citados a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
02/2022	Marcus Kran Berlanda Nº Funcional 11651776	Shyllton Klakar Celestino Pereira Nº Funcional 11459808	Quantica Distribuidora e Soluções em Tecnologia Eireli - ME CNPJ: 10.939.454/0001-86	Aquisição de cancelas eletrônicas automáticas com Leitor biométrico, reconhecimento facial, utilização via cartão magnético.
03/2022	Elza Siqueira Sampaio Nº Funcional 348305	Gleyson Cardoso Sousa Nº Funcional 1069543	Comercial Top Mix Ltda - EPP CNPJ: 18.387.904/0001-87	Aquisição de equipamento de informática (notebook), para atender as necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	16
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	16
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	17
SECRETARIA DA SAÚDE	18
AGETO	40
TOCANTINS PARCELIAS	41
DETRAN	41
IGEPREV	42
NATURATINS	47
JUCETINS	53
UNITINS	53
PÚBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	55
PÚBLICAÇÕES PARTICULARES	57

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 30 de março de 2022.

CÉSAR HANNA HALUM
Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 2021/09010/000108
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
CONTRATADA: QUÂNTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de cancelas eletrônicas automáticas com Leitor biométrico, reconhecimento facial, utilização via cartão magnético.
VALOR TOTAL: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 17/03/2022 até 31/12/2022
DOTAÇÃO: 0901 04.122.1100.2189.0000 - 33.90.30
0901 04.122.1100.2189.0000 - 44.90.52
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
CESAR HANNA HALUM
REPRESENTANTES DA CONTRATADA
JOSÉ CIRILO ALVES DO VALE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 2021/09010/000001
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
CONTRATADA: COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de notebooks.
VALOR TOTAL: R\$ 94.980,00 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 18/03/2022 até 31/12/2022
DOTAÇÃO: 0901 04.126.1100.2246.0000 - 44.90.52
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
CESAR HANNA HALUM
REPRESENTANTES DA CONTRATADA
MARCOS AUGUSTO DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

1º BATALHÃO

DECISÃO Nº 06/2022/1º BBM.

Auto de Infração nº 152/2021-010.

Recorrente: Maria Tereza Miranda, nº 941 OAB/TO.

Autuado: SELECT HOTEL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.772.626/0001-65.

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - Recursos reconhecido parcialmente procedente - argumentos com subsídio legal e técnico - Auto de Infração mantido e alterado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 06/2022/1BBM, foi reconhecido o provimento parcial o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) alterando-se o Auto de Infração e consequentemente valor da multa. Portanto, altera-se o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, §2º, II, da Lei 1.787/07, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 30 de março de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

POLÍCIA MILITAR

COMISSÃO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DO QUADRO DE PRAÇAS
POLICIAIS MILITARES (QPPM)

EDITAL Nº 31 - PMTO - CFP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O Coronel QOPM Marizon Mendes Marques, Presidente da Comissão do Concurso Público, em cumprimento a decisão judicial, torna pública a aptidão de candidato *sub judice* na etapa de investigação social e da vida pregressa, bem como o resultado final deste candidato no certame, referente ao concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO).

1 - DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA DE CANDIDATOS *SUB JUDICE*

1.1 Relação final de candidato *sub judice* considerado apto na investigação social e da vida pregressa, mediante ordem judicial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

30011732, Yves Ddanillo Aquino Dutra.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

2 - DO RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS *SUB JUDICE* NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 O resultado final de candidato *sub judice* no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e nota final no certame.

Inscrição	Nome	Nota Final
30011732	Yves Ddanillo Aquino Dutra	75,79

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os atos complementares em relação à aprovação dos candidatos acima relacionados no certame serão emitidos pelo Comandante-Geral da PMTO, com fulcro no art. 2º, do Decreto nº 6.417, de 4 de março de 2022, que homologa o resultado final do concurso público.

CORONEL QOPM MARIZON MENDES MARQUES
Presidente da Comissão do Concurso

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 65/2022/GABSEC, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, a REQUISIÇÃO Nº 007/2022-28ª PJC, do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Auditoria de Regularidade no âmbito da Secretaria da Educação - SEDUC, para verificação da legalidade/conformidade de todos os pagamentos realizados à empresa Atlântico Transporte Ltda., relativos à prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º São designados os servidores, Maria Veronica de Carvalho Silva, número funcional 39084-1, Sunamita Freitas Matos, número funcional 1213750-5, Wallysson Queiroz Martins, número funcional 1118757-5, Bárbara Tonaco Papacosta, número funcional 11758228-1 e Maria Raquel de Carvalho, número funcional 1097083-1, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 66/2022/GABSEC, DE 04/04/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Material de informática, a fim de atender às necessidades desta Controladoria-Geral do Estado - CGE, de forma a atender o interesse público,

CONSIDERANDO os itens a serem adquiridos detalhados abaixo:

Item	Qtde	Und.	Descrição Detalhada	V. Unit.	V. Total
I	100	Und	TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO USB. LAYOUT ABNT. CONECTIVIDADE: USB COM FIO. PADRÃO: PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (INCLUSIVE Ç). MODELO: BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS COR: PRETO, REGULAGEM: ALTURA E INCLINAÇÃO.	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
II	50	Und	MOUSE ÓPTICO USB PARA COMPUTADOR. CONECTIVIDADE: USB COM FIO. TIPO: AMBIDESTRO, COR: PRETO, TAMANHO: PADRÃO (NÃO MINIMOUSE). TECNOLOGIA: ÓPTICA.	R\$ 11,39	R\$ 569,50
Valor Total:				R\$ 3.669,50	

CONSIDERANDO ainda, o PARECER JURÍDICO Nº 11/2022/ASSEJUR - SGD 2022/09049/003943 fls. 143 a 155 exarado pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento desta aquisição por meio da dispensa de licitação pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Tocantins - SIGA.TO, vinculado ao Processo nº 2022/09040/000009.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação da EMPRESA HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, para a aquisição de Material de Informática, no valor total de R\$ 3.669,50 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com o Processo Administrativo nº 2022/09040/000009.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PRORROGAÇÃO DO PRAZO - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL Nº 02/2022/GABSEC, DE 14/03/2022

PRÊMIO OUVIDORIA DESTAQUE 2021-2022

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e considerando as competências estabelecidas no art. 7º, do Decreto Estadual nº 6.312/2021,

RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 08 de abril de 2022 o prazo para apresentação do Termo de Adesão do PRÊMIO OUVIDORIA DESTAQUE 2021-2022.

2. Alterar o Cronograma das Etapas e Período (Prazos) constante no item 3.2 do cronograma/edital, conforme apresentado abaixo:

Do Cronograma

O "Prêmio Ouvidoria Destaque" observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período/Data (Prazos)
Adesão	16/03 a 08/04/2022
Inscrição	01 a 14 de setembro de 2022
Avaliação e Julgamento	15 de setembro a 31 de outubro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	01 de novembro de 2022
Interposição de recursos	03 a 09 de novembro de 2022
Divulgação do Resultado Final	16 de novembro de 2022
Premiação	1ª quinzena de dezembro de 2022

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Palmas/TO, 31 de março de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 28, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
13/2022	2021/09060/00899	ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA Mat.: 997873-2 CPF: XXX.XXX.721-91	WERLEM HENRIQUE RODRIGUES ITO Mat.: 128020-1 CPF: XXX.XXX.231-05	Referente a prestação de serviços de informática (serviços de outsourcing de impressão), para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2022.

KLEDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2022/09060/00899

Contrato nº 12/2022

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA
CNPJ: 02.336.168/0001-06

Objeto do Contrato: Referente a prestação de serviços de informática (serviços de *outsourcing* de impressão) para atender as necessidades desta Procuradoria.

Valor do Contrato: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 04/04/2022

Vigência: 13/05/2022 à 12/05/2023

Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), CLEBIO OLIVEIRA MARTINS (COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 9/2022/GASEC, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e a Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário da Oficial do Estado nº 4.120, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica,

Considerando o princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando o princípio da eficiência, também previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando, ainda, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de adotar todas as providências necessárias à realização do concurso público para provimento de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, definindo fases e quantitativos de vagas.

Art. 2º Designar para compor a comissão mencionada no artigo anterior os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Número Funcional	Órgão
Maria Luiza Gomes de Aguiar	559407-3	SECAD
Zenobio Cruz da Silva Amuda Junior	714220-1	SECAD
Jose Wellyngton Noronha Aguiar	530776-3	SECAD
Luciano Gomes dos Santos	165739-2	SEDUC
Aldeniza de Souza Moura	670100-4	SEDUC
Celestina Maria Pereira de Souza	989530-3	SEDUC

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Revoga a Portaria Conjunta SECAD/SEDUC nº 5, de 01 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, em 30 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 358/2022/GASEC, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,

Para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, JOSEANE SOUZA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, número funcional 11227079/1, CPF XXX.XXX.711-00, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 30 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 413/2022/GASEC, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, concedeu progressão aos servidores do quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública VANDERLEIA CORDEIRO LIMA TORRES, Número Funcional 652249/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.211-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA DEFINITIVA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	23/12/2016	01/01/2017
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	23/12/2018	01/01/2019
VERTICAL	X-K	-	XI-K	23/12/2020	01/01/2021

Art. 2º ANULAR, a Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, na parte em que especifica o servidor.

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Medida Provisória nº 27, de 22 de dezembro de 2021, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 628/2022/GASEC/SECAD, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/045231, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11645458/4	XXX.XXX.381-81	ANA LUIZA RODRIGUES GUERRA	MÉDICO	2022/23000/001281	01/03/2022
02	11753820/1	XXX.XXX.970-14	ANDREI THIAGO HICKMANN AYRES	MÉDICO	2022/23000/001285	01/03/2022
03	11727098/1	XXX.XXX.681-14	ANNELISE GONDIM MARQUES	MÉDICO	2022/23000/001283	01/03/2022
04	11744162/1	XXX.XXX.731-89	CAMILA ROSA GUAY DE GOYAZ BEZERRA	MÉDICO	2022/23000/001284	24/02/2022
05	11584858/2	XXX.XXX.511-26	CAROLINE BARROS FIGUEIRA	MÉDICO	2022/23000/001278	01/03/2022
06	11637919/3	XXX.XXX.561-40	CAROLINE SANTOS NERY DE QUEIROZ	MÉDICO	2022/23000/001280	01/03/2022
07	412585/8	XXX.XXX.811-68	FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/001287	01/03/2022
08	11679697/2	XXX.XXX.341-19	JULLIANNY LOPES SANTANA	MÉDICO - RQE	2022/23000/001282	02/03/2022
09	11610719/2	XXX.XXX.581-65	KARINY MOREIRA LIRA	ANALISTA I	2022/23000/001279	01/03/2022
10	11756209/1	XXX.XXX.621-66	MARCOS ANTONIO RABELO JUNIOR	MÉDICO	2022/23000/001286	01/03/2022
11	11538490/7	XXX.XXX.841-68	PEDRO LOPES JUNIOR LIMA	MÉDICO	2022/23000/001275	01/03/2022
12	41686/4	XXX.XXX.181-17	RAFAEL GOMES DA SILVA	MÉDICO - RQE	2022/23000/001288	01/03/2022
13	11539011/4	XXX.XXX.331-80	ROSANIA ALVES SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/001277	01/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 631/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/028914, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11645652/4	XXX.XXX.621-32	JUNIOR FERNANDES LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001342	05/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 632/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/028886, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11486406/4	XXX.XXX.801-74	WILMA FEITOSA DOS ANJOS	AUXILIAR I	2022/23000/001343	09/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 633/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/028907, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11644133/4	XXX.XXX.921-08	LUANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001355	10/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 634/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/028877, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1140361/6	XXX.XXX.431-21	DAIANE DE PAIVA TAVARES DIAS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/001382	17/02/2022
02	472284/4	XXX.XXX.761-00	DIRACY DE SANTANA GANDARA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001383	01/02/2022
03	11689757/2	XXX.XXX.561-28	JANIQUELY RODRIGUES DE MENEZ	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/001384	11/03/2022
04	11754648/1	XXX.XXX.621-08	KATIELE CONCEIÇÃO FARIAS	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/001385	01/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 636/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38969/006797, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11131365/6	XXX.XXX.141-92	PEDRO JOSÉ SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE I	2022/23000/001348	21/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 641/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/051885, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11741147/1	XXX.XXX.581-14	MARCUS VINICIUS PEREIRA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/001361	14/03/2022
02	11770422/1	XXX.XXX.641-19	MYLENNALVES MARTINS	ENFERMEIRO	2022/23000/001362	16/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 644/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/047731, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11744693/1	XXX.XXX.301-40	AIRTON FONTENELE ROCHA NETO	MÉDICO	2022/23000/001329	01/03/2022
02	11722851/2	XXX.XXX.011-62	ANNA KAROLYNA NEIVA OLIVEIRA MARIANO	MÉDICO	2022/23000/001327	01/03/2022
03	11754346/1	XXX.XXX.841-82	JOÃO VICTOR CARDOSO ARAUJO GONZAGA	MÉDICO	2022/23000/001330	01/03/2022
04	11739223/1	XXX.XXX.341-20	MARCUS VINICIUS ANDRADE COELHO	MÉDICO	2022/23000/001328	28/02/2022
05	11651083/5	XXX.XXX.233-15	NEYLON RODRIGO DE SOUZA AMORIM	MÉDICO - RQE	2022/23000/001326	01/03/2022
06	912491/2	XXX.XXX.721-49	PEDRO CARLINE BARROSO VICENTINE	MÉDICO	2022/23000/001331	01/03/2022
07	11729660/1	XXX.XXX.401-18	PRISCILA AMORIM ANDRADE	MÉDICO	2022/23000/001377	01/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 645/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/028882, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11736143/1	XXX.XXX.991-94	BRUNA MARIA JESUS FRANCISCO	AUXILIAR I	2022/23000/001339	12/02/2022
02	11721286/2	XXX.XXX.591-20	HELLISON DE CASTRO FREITAS BARBOSA BORGES	ANALISTA III	2022/23000/001340	17/03/2022
03	11735848/1	XXX.XXX.721-72	LAESTE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2022/23000/001341	16/03/2022
04	1238230/2	XXX.XXX.501-34	JHENIFER VIEIRA NEVES NOZELLA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/001344	16/03/2022
05	11619368/3	XXX.XXX.341-40	JOSÉ AMILTON ALMEIDA RIBEIRO	AUXILIAR I	2022/23000/001347	16/03/2022
06	731629/12	XXX.XXX.101-44	JOSINAIDE PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001349	19/02/2022
07	11755873/1	XXX.XXX.381-71	MOISES MELO CAVALCANTE	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001352	16/03/2022
08	11665998/2	XXX.XXX.393-91	ROSA MARIA SEREJO PEREIRA	AUXILIAR I	2022/23000/001353	09/03/2022
09	11759593/1	XXX.XXX.651-72	SILVIO DE SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/001354	16/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 647/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/056918, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1261614/6	XXX.XXX.091-68	ADRIANA LOPES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/001395	01/03/2022
02	11760745/1	XXX.XXX.658-94	ANGELO GIGLIO MACHADO	MÉDICO	2022/23000/001394	01/03/2022
03	11707968/3	XXX.XXX.831-94	HAVILLA VITORIA MARTINS DA SILVA COUTO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/001390	03/03/2022
04	11745070/1	XXX.XXX.783-14	HERICA OLIVEIRA FALCÃO	FARMACÊUTICO	2022/23000/001393	12/03/2022
05	11680911/2	XXX.XXX.171-00	IGOR HENRIQUE COELHO FONSECA	MÉDICO	2022/23000/001389	07/02/2022
06	11602104/3	XXX.XXX.581-22	KADSON FARIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/001387	03/03/2022
07	11717319/1	XXX.XXX.131-48	TALITTA RIBEIRO EVANGELISTA	MÉDICO	2022/23000/001391	04/03/2022
08	11625201/2	XXX.XXX.161-10	THAIS FERREIRA CAMPOS	ENFERMEIRO	2022/23000/001388	01/03/2022
09	11723351/2	XXX.XXX.763-01	THAISSA NAZARENO DE ALMEIDA	MÉDICO	2022/23000/001392	01/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 648/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/051880, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11698632/1	XXX.XXX.741-51	SHIRLEY CRISTIANE DE ARAUJO LIMA CRISPIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/001402	26/04/2020

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 652/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/09039/013228, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11707038/1	XXX.XXX.681-07	ALINE COSTA PIRES CANUTO	ASSISTENTE II	2022/23000/001403	28/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 653/2022/GASEC/SECAD,
DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34439/013641, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11743204/1	XXX.XXX.981-70	ALDEVANY BATISTA DE FRANÇA	AUXILIAR I	2022/23000/001405	18/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 658/2022/GASEC/SECAD, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/032882, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	342546/3	XXX.XXX.503-20	EVA MARIA LEÃO DE SALES BRITO	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2022/23000/001500	05/01/2022
02	11620688/3	XXX.XXX.531-88	ISABELLA COELHO LIMA	ASSISTENTE III	2022/23000/001497	25/03/2022
03	11566051/4	XXX.XXX.471-39	JANAINA DE MELO LIMA	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2022/23000/001501	21/03/2022
04	11174374/3	XXX.XXX.841-43	JESSYCA VALLESKA DUARTE DE ALMEIDA	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2022/23000/001503	18/03/2022
05	11504455/3	XXX.XXX.011-00	MARTINHA APARECIDA AIRES DE PAIVA NETA	ASSISTENTE III	2022/23000/001498	18/03/2022
06	11720425/2	XXX.XXX.021-90	RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA	ANALISTA II	2022/23000/001499	25/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1325/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/30550/001546
INTERESSADO(A): MUCIO GUILHERME MOREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 833360/1
CPF: xxx.xxx.286-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Serviço de Verificação de Óbito
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica constante dos autos, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Mucio Guilherme Moreira de Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 15.03.2022 a 14.03.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: ANALISTA EM EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
ABRAAO DELFINO DOS SANTOS	***.***.821-28	2021/27000/016461	03/11/2021	A	02/11/2022
ALEXANDRE FERREIRA PIMENTEL	***.***.321-46	2021/27000/017917	25/10/2021	A	24/10/2022
ANA PAULA ARAUJO BARBOZA	***.***.681-05	2021/27000/017764	25/10/2021	A	24/10/2022
ARTUR CAMPOS PEREIRA	***.***.601-58	2021/27000/017777	04/10/2021	A	03/10/2022
CARLENE SILVA FERREIRA	***.***.621-68	2021/27000/017076	03/11/2021	A	02/11/2022

CHAYANNE MOREIRA FONSECA	***.***.221-40	2021/27000/015862	03/11/2021	A	02/11/2022
CICERA CORDEIRO DA SILVA QUEIROZ	***.***.841-10	2021/27000/015315	03/11/2021	A	03/11/2022
CRISTIANE PINTO DA SILVA	***.***.971-00	2012/27000/017754	13/10/2021	A	12/10/2022
DARCI MARIA FERREIRA DE QUEIROZ MOREIRA	***.***.501-78	2021/27000/018116	03/11/2021	A	02/11/2022
DEISI AIRES NUNES	***.***.731-87	2021/27000/018686	06/12/2021	A	05/12/2022
DIANA BARBOSA PIMENTEL	***.***.211-16	2021/27000/016080	03/11/2021	A	02/11/2022
DJHANE BARBOSA PINHEIRO VASCONCELOS	***.***.161-17	2021/27000/017149	03/11/2021	A	02/11/2022
EDI DEUSA BATISTA DE BRITO	***.***.941-72	2021/27000/016622	03/11/2021	A	02/11/2022
EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	***.***.341-40	2021/27000/016599	03/11/2021	A	02/11/2022
ELIZANGELA VAZ DOS SANTOS SILVA	***.***.911-97	2021/27000/018012	03/11/2021	A	02/11/2022
ELSMARY RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	***.***.251-68	2021/27000/015266	29/09/2021	A	28/09/2022
ELTON DOUGLAS FIALHO BARATA	***.***.722-53	2021/27000/015849	03/11/2021	A	02/11/2022
ELVYA CARLA PEREIRA MASCARENHAS	***.***.471-22	2021/27000/016047	03/11/2021	A	02/11/2022
EMIVAL BARBOSA AMARAL	***.***.181-49	2021/27000/015244	03/11/2021	A	02/11/2022
ERIKA PANTA DOS SANTOS	***.***.891-86	2021/27000/017817	27/10/2021	A	26/10/2022
ERINEIDE ARAUJO BRITO DIAS	***.***.451-00	2021/27000/018682	06/12/2021	A	05/12/2022
EVA MARIA LEAO DE SALES BRITO	***.***.503-20	2021/27000/017804	01/11/2021	A	31/10/2022
FABIANA CRISTINA ROSANOVA	***.***.948-89	2021/27000/019097	27/12/2021	A	26/12/2022
FERNANDA TORRES ALVES SANTOS	***.***.941-21	2021/27000/015786	03/11/2021	A	02/11/2022
FLAGNER DA SILVA ARAUJO	***.***.152-49	2021/27000/015784	03/11/2021	A	02/11/2022
GLAUCILEIA DE SOUZA FERREIRA	***.***.931-10	2021/27000/019096	27/12/2021	A	26/12/2022
GLAUCO GONCALVES DIAS	***.***.041-83	2021/27000/016514	03/11/2021	A	02/11/2022
HANNA MIKAELLY PIRES MARINHO	***.***.581-90	2021/27000/016513	03/11/2021	A	02/11/2022
HELLYSSAMA REBECA CAIXETA MARTINS SOUSA	***.***.401-50	2021/27000/017066	03/11/2021	A	02/11/2022
IONES NERES GAMA RIOS	***.***.361-29	2021/27000/015497	03/11/2021	A	02/11/2022
JACIMEIRE CARVALHO DA SILVA MACIEL	***.***.902-78	2021/27000/015888	03/11/2021	A	02/11/2022
JAIR FERREIRA LOPES	***.***.303-25	2021/27000/015245	03/11/2021	A	02/11/2022
JOSELIA GONCALVES SANTOS QUEIROZ	***.***.251-34	2021/27000/015771	03/11/2021	A	02/11/2022
MARIA LEOCADIDA PEREIRA DA SILVA	***.***.977-69	2021/27000/018656	09/12/2021	A	08/12/2022
MARIA LUIZA LINO PEIXOTO	***.***.041-00	2021/27000/016186	03/11/2021	A	02/11/2022
MARIA LUIZA VIEIRA	***.***.511-72	2021/27000/016261	03/11/2021	A	02/11/2022
MARIANA FERREIRA DE MELO	***.***.441-11	2021/27000/017558	03/11/2021	A	02/11/2022
MARILEIA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES	***.***.331-20	2021/27000/016888	03/11/2021	A	02/11/2022
NEIDE CUNHA FERRAZ	***.***.671-15	2021/27000/016973	28/10/2021	A	27/10/2022
NEIDIRAN VIANA RIBEIRO MIRANDA	***.***.991-04	2021/27000/015052	03/11/2021	A	02/11/2022
ONEIDE BEZERRA DA SILVA	***.***.831-20	2021/27000/018404	26/10/2021	A	25/10/2022
PATRICIA LUCIANA BARBOSA BARREIRA	***.***.081-04	2021/27000/014690	03/11/2021	A	02/11/2022
RONEYDY ROSA DA SILVA SIQUEIRA	***.***.841-49	2021/27000/018363	23/11/2021	A	22/11/2022
ROSANIA RODRIGUES DE BRITO DOS SANTOS	***.***.941-72	2021/27000/015580	03/11/2021	A	02/11/2022
ROSELI OLIVEIRA BEZERRA	***.***.351-98	2021/27000/016057	03/11/2021	A	02/11/2022
ROSVALDINA RODRIGUES DAMASCENO JUNQUEIRA	***.***.601-04	2021/27000/018751	06/12/2021	A	05/12/2022
SAMARA MILHOMENS DE CARVALHO	***.***.251-03	2021/27000/017835	27/10/2021	A	26/10/2022
SAMARA URCINO PEREIRA	***.***.671-00	2021/27000/015805	03/11/2021	A	02/11/2022
SARA PEREIRA DA COSTA	***.***.771-74	2021/27000/016636	03/11/2021	A	02/11/2022
SILVIA DEUSA NUNES PEREIRA CARVALHO	***.***.441-87	2021/27000/016787	01/12/2021	A	30/11/2022
SUZANE BORGES CAMPOS	***.***.511-46	2021/27000/015995	03/11/2021	A	02/11/2022
TAYNARA BANDEIRA AGUIAR LEAL	***.***.111-18	2021/27000/015785	03/11/2021	A	02/11/2022
THAIS MORAES FONTINELLE	***.***.251-34	2021/27000/016457	03/11/2021	A	02/11/2022
VALDEMIRO GOMES DE SOUSA	***.***.691-91	2021/27000/015767	03/11/2021	A	02/11/2022
VANIA DA SILVA RAMOS	***.***.371-68	2021/27000/015292	03/11/2021	A	02/11/2022
WELLINGTON CESAR RIBEIRO JUNIOR	***.***.041-80	2021/27000/017271	03/11/2021	A	02/11/2022
WILLIAN PEREIRA SOUSA	***.***.481-10	2021/27000/018444	20/11/2021	A	19/11/2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: ANALISTA I
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
ANTONIO NEVES DA SILVA	***.***.546-88	2021/27000/019089	22/12/2021	A	21/12/2022
GABRIELA CAROLINE CARNEIRO NORONHA LOPES	***.***.921-25	2022/27000/000017	28/12/2021	A	27/12/2022
HEIDE CRISTINA DE ANDRADE FABINO	***.***.151-15	2021/27000/018358	28/10/2021	A	27/10/2022
JHENIFA BORGES DE SOUSA	***.***.221-73	2021/27000/018076	08/11/2021	A	07/11/2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: ANALISTA II
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 3.600,00

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
GEORGE MATHEUS RODRIGUES TEIXEIRA	***.***.501-69	2021/27000/018666	03/12/2021	A	02/12/2022
JUNIA KELLY ALVARES TAVARES DA PAIXAO	***.***.141-73	2021/27000/018960	03/12/2021	A	02/12/2022
SUANE FERREIRA SANTOS	***.***.803-15	2021/27000/018709	07/12/2021	A	06/12/2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: ANALISTA III
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
EDINALDO OLIVEIRA MACIEL	***.***.221-34	2021/27000/017730	20/12/2021	A	19/12/2022
EMILLY COUTO QUIXABEIRA	***.***.621-42	2021/27000/018633	01/12/2021	A	30/11/2022
HELLISSON DE CASTRO FREITAS BARBOSA BORGES	***.***.591-20	2021/27000/018855	22/12/2021	A	21/12/2022
HUGO RIBEIRO LOPES	***.***.181-90	2021/27000/018708	07/12/2021	A	06/12/2022
IZAIAIS CARVALHO PEREIRA JUNIOR	***.***.331-00	2021/27000/018675	06/12/2021	A	05/12/2022
JOSIVALDO DE SOUSA COSTA	***.***.481-89	2021/27000/018712	07/12/2021	A	06/12/2022
LUIZ GUSTAVO KALIL VELOSO	***.***.911-82	2021/27000/018651	03/12/2021	A	02/12/2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
ADELIA PEREIRA VARANDA	***.***.991-61	2021/27000/015231	03/11/2021	A	02/11/2022
ADILIO CARVALHO MURICI	***.***.753-76	2021/27000/016321	03/11/2021	A	02/11/2022
ANA KAROLINA DO VAL NOGUEIRA SANTOS	***.***.821-27	2021/27000/016224	03/11/2021	A	02/11/2022
ANDREIA IRENE DA COSTA	***.***.721-06	2021/27000/017413	03/11/2021	A	02/11/2022
BARBARA LAIS ALVES MOTA	***.***.881-03	2021/27000/015732	03/11/2021	A	02/11/2022
BETANIA NUNES DE ANDRADE	***.***.051-53	2021/27000/017481	01/12/2021	A	30/11/2022
BRENDA MORAIS BEZERRA	***.***.321-07	2021/27000/015273	01/12/2021	A	30/11/2022
BRENDON ANTONIO DA SILVA	***.***.791-38	2021/27000/017273	08/10/2021	A	07/10/2022
CARMELUCIA LOPES VIEIRA	***.***.221-24	2021/27000/016776	03/11/2021	A	02/11/2022
CLEUDIMAR DA SILVA SOUSA	***.***.912-87	2021/27000/015596	03/11/2021	A	02/11/2022
DALETE DE BARROS SANTIAGO LOPES SANTOS	***.***.961-12	2021/27000/015928	03/11/2021	A	02/11/2022
DANIELA VASCONCELOS PEREIRA	***.***.101-80	2021/27000/015484	03/11/2021	A	02/11/2022
DAYLLA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.821-50	2021/27000/017267	30/10/2021	A	29/10/2022
DELICIVANIA LOPES DA LUZ MESSIAS	***.***.551-80	2021/27000/016019	17/08/2021	A	16/08/2022
EILANE VIANA SERPA	***.***.921-47	2021/27000/018162	03/11/2021	A	02/11/2022
ELEN CRISTINA LEITAO SILVA BRAGA	***.***.452-98	2021/27000/015739	03/11/2021	A	02/11/2022
ELIANDRA KELLE NOLETO PEREIRA	***.***.661-90	2021/27000/016991	03/11/2021	A	02/11/2022
ELIANE RODRIGUES BARBOSA	***.***.331-96	2021/27000/016882	03/11/2021	A	02/11/2022
ELISVALTON RODRIGUES DE ANDRADE	***.***.161-72	2021/27000/015775	03/11/2021	A	02/11/2022
EMERSON LUCAS MACHADO BORGES	***.***.351-44	2021/27000/017195	03/11/2021	A	02/11/2022
FABIO CROWAPEI KRAHO	***.***.461-05	2021/27000/017296	03/11/2021	A	02/11/2022
FRANCIANE DE ALMEIDA FERREIRA	***.***.695-06	2021/27000/015829	03/11/2021	A	02/11/2022
GENY ALVES CIRQUEIRA	***.***.521-00	2021/27000/014304	03/11/2021	A	02/11/2022
GEOVANIA FRANCISCO DOS SANTOS	***.***.641-05	2021/27000/016615	03/11/2021	A	02/11/2022
ISAAC FRANCISCO BARBOSA	***.***.301-23	2021/27000/017077	03/11/2021	A	02/11/2022
ISABEL MARIA RIBEIRO LEITE	***.***.541-17	2021/27000/018498	21/10/2021	A	20/10/2022
JANIQUELY RODRIGUES DE MENEZ	***.***.561-28	2021/27000/018369	12/11/2021	A	11/11/2022
JHEYSSIANNE DA SILVA PUTENCIO GARCIA	***.***.271-13	2021/27000/018419	08/11/2021	A	07/11/2022
JHONATA TAVARES CAITANO	***.***.821-46	2021/27000/015222	03/11/2021	A	02/11/2022
JOSELENE PEREIRA NEGRE	***.***.961-37	2021/27000/017745	22/10/2021	A	21/10/2022
JULIANA VELOSO DE SOUZA	***.***.001-04	2021/27000/018400	29/10/2021	A	28/10/2022
KAILLANY CARVALHO SILVA	***.***.171-03	2021/27000/017467	03/11/2021	A	02/11/2022
KAMILLA PEREIRA WANDERLEY	***.***.431-99	2021/27000/018397	29/10/2021	A	28/10/2022
KATIELE CONCEICAO FARIAS	***.***.621-08	2021/27000/017608	14/10/2021	A	13/10/2022
KEILA CUSTODIO CAMELO	***.***.791-03	2021/27000/017047	16/09/2021	A	15/09/2022
LARISSA ALVES DOS SANTOS	***.***.371-78	2021/27000/017023	03/11/2021	A	02/11/2022
LORENA LIMA SOUZA BORBA	***.***.981-80	2021/27000/016258	03/11/2021	A	02/11/2022
LUANA KARYNE DE SOUZA ANSELMO	***.***.481-30	2021/27000/016377	03/11/2021	A	02/11/2022
LUCIENE COSTA DIAS	***.***.441-08	2021/27000/017381	03/11/2021	A	02/11/2022
LUCILENE MARIA DE SOUSA PARENTE PIRES	***.***.126-71	2021/27000/017961	05/11/2021	A	04/11/2022
LUMA LORENA POSTILHO CARVALHO	***.***.641-51	2021/27000/016110	03/11/2021	A	02/11/2022
MAIZA KELL PEREIRA	***.***.411-51	2021/27000/016931	03/11/2021	A	02/11/2022
MARIANA RODRIGUES AGUIAR	***.***.838-41	2021/27000/015475	03/11/2021	A	02/11/2022

MARTHA REGINA DOS SANTOS	***.***.161-57	2021/27000/018399	03/11/2021	A	02/11/2022
MIRIAN PEREIRA SOUSA SOARES	***.***.273-91	2021/27000/015022	03/11/2021	A	02/11/2022
NATALINA DOS SANTOS ROCHA	***.***.453-08	2021/27000/017618	21/10/2021	A	20/10/2022
NAYARA MOREIRA GOMES DE SOUZA BORGES	***.***.511-21	2021/27000/016836	03/11/2021	A	02/11/2022
NEIDIANE FERREIRA PEREIRA	***.***.351-12	2021/27000/017740	25/10/2021	A	24/10/2022
PATRICIA SILVA SOUSA	***.***.231-03	2021/27000/016545	20/09/2021	A	19/09/2022
POLIANA DE OLIVEIRA FERREIRA ROSA	***.***.831-63	2021/27000/016318	03/11/2021	A	02/11/2022
RAYANE DE SOUSA NASCIMENTO BRANDAO	***.***.271-12	2021/27000/017494	01/12/2021	A	30/11/2022
SARA NAYANE NUNES MIRANDA	***.***.701-29	2021/27000/016680	03/11/2021	A	02/11/2022
SELMA GOMES RODRIGUES	***.***.812-04	2021/27000/018733	06/12/2021	A	05/12/2022
SONAIRA PEREIRA OLIVEIRA	***.***.081-60	2021/27000/015319	03/11/2021	A	02/11/2022
STEPHANY BATISTA DE SELES	***.***.001-42	2021/27000/017017	03/11/2021	A	02/11/2022
TATIANE DE SOUSA LIMA	***.***.141-14	2021/27000/016206	01/12/2021	A	30/11/2022
TATIANE FARIAS DA LUZ OLIVEIRA	***.***.311-55	2021/27000/017205	28/09/2021	A	27/09/2022
VITORIA BANDEIRA DE ARAUJO	***.***.971-41	2021/27000/017829	21/10/2021	A	20/10/2022
VIVIANE FIRMINO DE FREITAS	***.***.391-80	2021/27000/015791	03/11/2021	A	02/11/2022
WATILA MONTEIRO	***.***.383-52	2021/27000/015911	03/11/2021	A	02/11/2022
ZILDA FIGUEIREDO DOS SANTOS DA PENHA	***.***.211-73	2021/27000/017725	22/10/2021	A	21/10/2022
ZILMA PAULA SOUSA SANTOS	***.***.381-93	2021/27000/015401	03/11/2021	A	02/11/2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: ASSISTENTE ESPECIALIZADO I
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
FABIANA COSTA RODRIGUES	***.***.111-85	2021/27000/019090	22/12/2021	A	21/12/2022
JAQUELINE ALVES GONCALVES	***.***.181-40	2021/27000/018481	22/11/2021	A	21/11/2022
KAILA DE PAULA PEREIRA FERREIRA	***.***.331-63	2021/27000/018652	02/12/2021	A	01/12/2022
WILLIAM GOMES TEIXEIRA	***.***.231-47	2021/27000/018908	21/12/2021	A	20/12/2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
ELICIO WENDEL SOUSA BRITO JUNIOR	***.***.721-48	2021/27000/018919	13/12/2021	A	12/12/2022
JOAO PAULO RIBEIRO LEAO DIAS	***.***.051-93	2021/27000/018914	21/12/2021	A	20/12/2022
SAMELLA KAROLAYNE VASCONCELOS DA LUZ SILVA	***.***.051-92	2021/27000/018816	10/12/2021	A	09/12/2022
SAVIO OLIVEIRA MACHADO	***.***.781-32	2021/27000/018915	21/12/2021	A	20/12/2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: ASSISTENTE II
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
BARBARA LEMOS ABRAO BRAGA	***.***.731-57	2021/27000/018891	21/12/2021	A	20/12/2022
MARIA DAS GRACAS NUNES GOMES ARAUJO	***.***.531-15	2021/27000/018862	22/12/2021	A	21/12/2022
PAMILA LOPES DE OLIVEIRA	***.***.521-97	2021/27000/018918	21/12/2021	A	20/12/2022
WEVERTON BATISTA LIRA	***.***.131-27	2021/27000/018898	21/12/2021	A	20/12/2022
YURI EMANUEL ALVES MARINHO	***.***.001-60	2021/27000/018844	22/12/2021	A	21/12/2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: ASSISTENTE III
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
FLAVIO NUNES COELHO	***.***.471-04	2021/27000/018774	08/12/2021	A	07/12/2022
SANDRO BARROS DE SOUSA	***.***.551-66	2021/27000/018783	15/12/2021	A	14/12/2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: R\$ 683,85

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
MARCIVANE DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.***.691-02	2016/27000/012611	18/10/2016	A	17/10/2017
MARIA IDALINA MACHADO DE SOUSA CARNEIRO	***.***.201-38	2016/27000/012635	12/09/2016	A	11/09/2017
NABIO COELHO DE FIGUEIREDO	***.***.931-65	2016/27000/012612	27/10/2016	A	26/10/2017
WILSON PEREIRA DE SOUSA	***.***.351-85	2016/27000/012623	18/10/2016	A	17/10/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: AUXILIAR I
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200 - 319 004
VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

CONTRATADO:	CPF:	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:		
ANA AIRES CIRQUEIRA RODRIGUES	***.***.231-00	2021/27000/017114	30/09/2021	A	29/09/2022
ANA MARIA FERREIRA GOMES	***.***.321-70	2021/27000/018861	23/12/2021	A	22/12/2022
ANA PEREIRA DE BRITO NETO	***.***.421-49	2021/27000/018776	08/12/2021	A	07/12/2022
ANTONIO LUIZ RODRIGUES DA ROCHA	***.***.151-04	2021/27000/018743	24/11/2021	A	23/11/2022
ARNALDO ALVES TEIXEIRA	***.***.841-72	2021/27000/018528	01/12/2021	A	30/11/2022
AURIANE PEREIRA LOPES	***.***.601-67	2021/27009/017812	11/10/2021	A	10/10/2022
CLAUDEVI MELO PEREIRA	***.***.104-87	2021/27000/019106	28/12/2021	A	27/12/2022
CLAUDIANA BORGES FERREIRA TAVARES	***.***.283-38	2021/27000/019074	21/12/2021	A	20/12/2022
CLAUDIANA RESPLANDE SILVA	***.***.351-72	2021/27000/016713	21/09/2021	A	20/09/2022

PALMAS/TO, 28 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 2022/77011/000053
Convênio/Colaboração nº 07/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ESCOLA DA VIDA
CNPJ: 16.915.749/0001-07
Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOWS NA AGROSUDESTE 2022 NO MUNICÍPIO DE ALMAS
Valor Concedido: R\$ 50.000,00
R\$ 50.000,00
R\$ 50.000,00
R\$ 50.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 200.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 01/04/2022
Vigência: 31/12/2022
Parlamentar VALDEMAR JÚNIOR; CLEITON CARDOSO; NILTON FRANCO E CLÁUDIA LELIS
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAIS- Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/27000/020301
CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GALVÃO SILVESTRE ENGENHARIA
CNPJ: 28.926.233/0001-39
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de construção de refeitório, central de GPL, casa de bombas, depósitos de lixo orgânico e reciclável, rampas cobertas, instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico e reforma dos banheiros do Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida, com área a ser construída de 400,93 m², área a ser reformada de 150,19m² e 400,78m² de área de paisagismo, localizado na rua Qc 0002, Bairro Conjunto Urbanístico, Município de Araguaína - TO, no Estado do Tocantins
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.544.280,29 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 0569
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Romulo Galvão Melo - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/008193
CONTRATO Nº 009/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MRM JUNQUEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.540.897/0001-07
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução de obras civis de construção de Passarelas Cobertas, Reforma dos Pisos, Reforma dos Forros, Reforma dos Banheiros, Reforma dos Alamedados da Quadra Poliesportiva, Execução de Saia de Fechamento da Cobertura dos Fundos da Quadra, Sistema de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico, e Paisagismo no Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, localizado na Avenida Tocantins s/nº Colinas do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.310.189,06 (um milhão, trezentos e dez mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 0569
VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Pedro Marinho de Oliveira Neto - Representante Legal da Contratada

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 001/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Republicada para correção

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
José Arinaldo Pereira de Sousa, matrícula nº 888233-4.

EQUIPE DE APOIO:
Evandro Guimarães Araújo, matrícula nº 382258-1,
Daniel Ferreira Barros, matrícula nº 853747-1,
Suely Aguiar Gomes, matrícula nº 373804-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, Encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO DE SENA BISPO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ/MF sob o nº 01.086.975/0001-47 INEP: 17010926 localizada na RUA Castelo Branco, s/nº, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 18/04/2022 às 10h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na sede do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 16h. Tel.: (63) 3376-1368 e através do e-mail: colégiotancredonevesbrd@gmail.com.

Barrolândia/TO, de 31 de março de 2022.

CLEUDE PEREIRA SOARES CABRAL
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA CNPJ: sob o nº 43.753.475/0001-61, localizada a Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1179, Centro, Gurupi - Tocantins, por meio do Pregoeiro (a) promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios. Data de abertura: 25/04/2022 às 09h00m (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br ou na Escola Estadual Rui Barbosa. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min Tel: (63) 3384-2065, e através do e-mail: ruibarbosafinanceiro@educ.to.gov.br.

Gurupi - TO, 04 de abril de 2022.

REGINALDO LIMA SILVA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA, CNPJ/MF sob o nº 01.341.481/0001-61, localizada na Rua José Pereira, Nº 193, Centro, por meio do pregoeiro(a), promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 22/04/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou junto a Escola Estadual Professor Vicente José Vieira - BARRA DO OURO/TO, na Rua José Pereira, Nº 193, das 07h00m às 17h00m Tel: (63) 3494-1140, através do e-mail: vicentevieira@ue.seduc.to.gov.br.

BARRA DO OURO/TO, 02 de abril de 2022.

FERNANDA CRUZEIRO SOUSA SILVA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA, CNPJ/MF sob o nº 01.133.700/0001-17, localizada na Av. Salvador Noleto Nº 202 - Setor: Canaã, na cidade de Miracema do Tocantins/TO, por meio do pregoeiro: Antonio Valdifran da Silva Coelho promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 18/04/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 11h00m. Tel.: (63) 3366-3921 e através do e-mail: onesinabandeira@ue.seduc.to.gov.br

Miracema do Tocantins/TO, 31 de março de 2022.

ANTONIO VALDIFRAN DA SILVA COELHO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022 Abertura: às 08h30m (Horário de Brasília), do dia 22 de abril de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos site: www.comprasnet.gov.br

Povoado São João/TO, 31 de março de 2022.

ROSEANE PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, PIRAQUÊ tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022 Abertura: às 08h00m (Horário de Brasília), do dia 20 de abril de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Piraquê/TO, 14 de março de 2022.

CICERA MACEDO DA SILVA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022 Abertura: às 08h00m (Horário de Brasília), do dia 19 de Abril de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína/TO, 01 de abril de 2022.

HELLYSSAMA REBECA C. M. SOUSA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS CNPJ/MF sob o nº 01.181.170/0001-82, localizada à Avenida Tiradentes nº 470 na cidade de Nova Rosalândia - TO, por meio da pregoeira Roseni Alves Arruda Terra, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 18/04/2022 às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 35201120 e através do e-mail: escolareginascampos@gmail.com

Nova Rosalândia - TO, 29 de março de 2022.

ROSENI ALVES ARRUDA TERRA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAULINA CÂMARA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAULINA CÂMARA, CNPJ/sob o nº 01.071.402/0001-40, localizada na Rua Diogo Jardim, Nº 207, Vila Nova por meio do pregoeiro promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 18/04/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Paulina Câmara Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3367-1180 e através do e-mail: pcpaulinacamara93@gmail.com.

Barrolândia/TO, 31 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DE MORAIS NERY
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
REPROGRAMAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM, em Araguaína- TO, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022 Abertura: às 08h00m (Horário de Brasília), do dia 14 de abril de 2022.

O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína - TO, 01/04/2022.

MARIA GABRIELA MOURA RODRIGUES DE LIMA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
REPÚBLICAÇÃO ITENS REMANESCENTES PE 01/2021**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, CNPJ nº 01.257.085/0001-50, localizada na Av. Girassol, nº 15, Centro, na cidade de Chapada da Natividade/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Fulgêncio Nunes. Data de abertura: 18/04/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel.: (63) 3393-1135 e através do e-mail: fulgencionunes@hotmail.com.

Chapada da Natividade/TO, 04 de abril de 2022.

WALNETE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
EXCLUSIVO ME/EPP**

A Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado, CNPJ nº 01.136.013.0001-55, localizada na Avenida Henrique Pereira da Cruz, na cidade de Santa Tereza do Tocantins/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado. Data de abertura: 18/04/2022 às 08h30m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 11h00minh e das 14h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3527-1218 e através do e-mail: manoelsildourado@ue.seduc.to.gov.com.br

Santa Tereza do Tocantins/TO, 01 de abril de 2022.

JOICE PEDRINA RIBEIRO GLÓRIA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

1º Termo Aditivo a ATA do PE nº 001/2021 ao CONTRATO Nº 023/2021 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE II. CONTRATADA: W.V.B. VARGAS-ME - CNPJ nº 03.997.385/0001-00

Objeto: Termo Aditivo tem por Objeto realinhar os preços unilateralmente ao Contrato supramencionado respectivamente aos itens 13, 15, 17, 28 e 38, conforme preceitua o art. 55, §III, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Lei 10.192/01, referente ata de preços nº 001/2021 de aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar integral para os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade II, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2021, em decorrência da alta dos preços praticados no mercado interno.

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 30,00, 41,00, 39,00, 5,06, e R\$ 18,00.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: até 30/08/2022

Fundamento Legal: art. 55, 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º da Lei 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: KAZY GUEDES NOGUEIRA LEOBAS Pela Contratada: WESLEY VILAS BOAS VARGAS DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.

KAZY GUEDES NOGUEIRA LEOBAS - 1º TEN QOA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II.

CONTRATADA: REI DO CAFÉ CASEIRO TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA, MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. VALOR: R\$ 28.839,50 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO

Pela Contratada: PAULO HANS DOS SANTOS AGUIAR

ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2022.

CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Presidente da Associação de Apoio ao CMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 032/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II.
CONTRATADA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA, MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLAAUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 179,26 (cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)
FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Pela Contratada: MARCIO ROGERIO DOMINGUES
ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2022.

CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Presidente da Associação de Apoio ao CMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 033/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II.
CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA, MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLAAUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 3.092,28 (três mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Pela Contratada: ANDERSON ALVES MACEDO
ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2022.

CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Presidente da Associação de Apoio ao CMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 034/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II.
CONTRATADA: LAZARO BEZERRA SOARES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA, MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLAAUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Pela Contratada: LAZARO BEZERRA SOARES
ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2022.

CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Presidente da Associação de Apoio ao CMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 035/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II.
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA, MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLAAUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 60.927,34 (sessenta mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Pela Contratada: GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO
ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2022.

CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Presidente da Associação de Apoio ao CMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 036/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II.
CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA, MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLAAUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais)
FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Pela Contratada: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2022.

CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Presidente da Associação de Apoio ao CMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 037/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA, MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLAAUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 43.019,20 (quarenta e três mil, dezenove reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Pela Contratada: MADIAN PONTES NUNES
ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2022.

CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Presidente da Associação de Apoio ao CMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 038/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II.
CONTRATADA: ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA, MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLAAUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 3.153,20 (três mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Pela Contratada: MARINA MOSENA CAPELETI
ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2022.

CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Presidente da Associação de Apoio ao CMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 039/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE II.
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E PAPELARIA, MATERIAL LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLAAUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 3.195,65 (três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Pela Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2022.

CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO
Presidente da Associação de Apoio ao CMTO

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 223/2022/GABSEC,
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Designa Titular da Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV), responsável pelas atividades de Ouvidoria no âmbito da Secretaria da Fazenda, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 6.312/2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal Nº 13.460/2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; na Instrução Normativa CGE nº 04/2021, que dispõe sobre o exercício das competências da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-TO) e das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV); e, a necessidade de assegurar a participação da população na gestão pública e a ampliação dos espaços de controle social, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Gláucia Pereira Braga, matrícula funcional nº 945848-1, como Titular da Unidade Setorial do Se-OUV da Secretaria da Fazenda, responsável pelas atividades de Ouvidoria, sendo subordinada diretamente ao gestor desta Pasta.

Parágrafo único: Fica o titular desta unidade setorial de ouvidoria indicado como gestor da Plataforma Fala.BR no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Compete à Unidade Setorial do Se-OUV:

- promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

- receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;

- processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

- exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

- produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 3º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Se-OUV, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estiverem vinculadas.

Art. 4º O(a) Titular responsável pelas atividades de Ouvidoria deve diligenciar junto às unidades administrativas/setores internos competentes para que estes prestem informações e esclarecimentos visando o atendimento às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/25000/000693
CONTRATO Nº 09/2021
ADITIVO Nº 1º Termo aditivo
Nº AUTOMÁTICO: 21000177
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A - FOMENTO
CNPJ: 05.474.540/0001-20
OBJETO: Prorrogação até 30 de março de 2023 o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021.

Parágrafo Único - O presente aditamento é destinado exclusivamente para o pagamento da taxa de administração prevista na Cláusula Nona - Da Remuneração das operações de financiamento perante os mutuários realizados antes da celebração deste termo aditivo, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima Nona do Contrato 09/2021, sendo vedada realização de novos contratos de mútuos, conforme deliberação do Conselho Diretor do FDES-TO exarada nas Atas de nº 3 e 4."

VALOR DO ADITIVO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 17590000240

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 30/03/2023

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos- Contratante - Denise Rocha Domingues - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/25000/000693

CONTRATO Nº 10/2021

ADITIVO Nº 1º Termo aditivo

Nº AUTOMÁTICO: 21000177

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A - FOMENTO

CNPJ: 05.474.540/0001-20

OBJETO: Prorrogação até 30 de março de 2023 o prazo de vigência do Contrato nº 10/2021.

Parágrafo Único - O presente aditamento é destinado exclusivamente para o pagamento da taxa de administração prevista na Cláusula Nona - Da Remuneração das operações de financiamento perante os mutuários realizados antes da celebração deste termo aditivo, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima Nona do Contrato 10/2021, sendo vedada realização de novos contratos de mútuos, conforme deliberação do Conselho Diretor do FDES-TO exarada nas Atas de nº 3 e 4."

VALOR DO ADITIVO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 17590000240

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 30/03/2023

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos- Contratante - Denise Rocha Domingues - Contratado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00010, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 1.3 - BOVINOS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 04 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00010, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: BOVINOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
1.3.7	UN	BOVINO MACHO 0 À 12 MESES Comum	1926,90	00010/2022	04/04/2022
1.3.7	UN	BOVINO MACHO 0 À 12 MESES Girolanda	2594,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.7	UN	BOVINO MACHO 0 À 12 MESES Holandês	2408,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.7	UN	BOVINO MACHO 0 À 12 MESES Registrado	4560,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.7	UN	BOVINO MACHO 0 À 12 MESES L. A.	3206,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.7	UN	BOVINO MACHO 0 À 12 MESES para abate	2964,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.7	UN	BOVINO MACHO 0 À 12 MESES Jersey	1026,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.8	UN	BOVINO MACHO 13 À 24 MESES Comum	3563,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.8	UN	BOVINO MACHO 13 À 24 MESES Girolanda	3420,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.8	UN	BOVINO MACHO 13 À 24 MESES Holandês	3278,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.8	UN	BOVINO MACHO 13 À 24 MESES Registrado	7410,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.8	UN	BOVINO MACHO 13 À 24 MESES L. A.	5237,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.8	UN	BOVINO MACHO 13 À 24 MESES para abate	3848,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.8	UN	BOVINO MACHO 13 À 24 MESES Jersey	1767,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.9	UN	BOVINO MACHO 25 À 36 MESES Comum	4275,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.9	UN	BOVINO MACHO 25 À 36 MESES Girolanda	4133,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.9	UN	BOVINO MACHO 25 À 36 MESES Holandês	3990,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.9	UN	BOVINO MACHO 25 À 36 MESES Registrado	8835,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.9	UN	BOVINO MACHO 25 À 36 MESES L. A.	6199,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.9	UN	BOVINO MACHO 25 À 36 MESES para abate	4703,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.9	UN	BOVINO MACHO 25 À 36 MESES Jersey	2501,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.12	UN	BOVINO FÊMEA 0 À 12 MESES Comum	1684,46	00010/2022	04/04/2022
1.3.12	UN	BOVINO FÊMEA 0 À 12 MESES Girolanda	2538,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.12	UN	BOVINO FÊMEA 0 À 12 MESES Holandês	2707,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.12	UN	BOVINO FÊMEA 0 À 12 MESES Registrado	4512,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.12	UN	BOVINO FÊMEA 0 À 12 MESES L. A.	3173,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.12	UN	BOVINO FÊMEA 0 À 12 MESES para abate	2707,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.12	UN	BOVINO FÊMEA 0 À 12 MESES Jersey	1692,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.13	UN	BOVINO FÊMEA 13 À 24 MESES Comum	2538,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.13	UN	BOVINO FÊMEA 13 À 24 MESES Girolanda	2750,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.13	UN	BOVINO FÊMEA 13 À 24 MESES Holandês	2891,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.13	UN	BOVINO FÊMEA 13 À 24 MESES Registrado	5781,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.13	UN	BOVINO FÊMEA 13 À 24 MESES L. A.	4124,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.13	UN	BOVINO FÊMEA 13 À 24 MESES para abate	2961,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.13	UN	BOVINO FÊMEA 13 À 24 MESES Jersey	2566,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.14	UN	BOVINO FÊMEA 25 À 36 MESES Comum	2961,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.14	UN	BOVINO FÊMEA 25 À 36 MESES Girolanda	3173,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.14	UN	BOVINO FÊMEA 25 À 36 MESES Holandês	3314,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.14	UN	BOVINO FÊMEA 25 À 36 MESES Registrado	6627,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.14	UN	BOVINO FÊMEA 25 À 36 MESES L. A.	4759,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.14	UN	BOVINO FÊMEA 25 À 36 MESES para abate	3596,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.14	UN	BOVINO FÊMEA 25 À 36 MESES Jersey	3391,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.17	UN	BOVINO MACHO + DE 36 MESES Comum	4560,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.17	UN	BOVINO MACHO + DE 36 MESES Girolanda	4418,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.17	UN	BOVINO MACHO + DE 36 MESES Holandês	4275,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.17	UN	BOVINO MACHO + DE 36 MESES Registrado	9405,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.17	UN	BOVINO MACHO + DE 36 MESES L. A.	6626,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.17	UN	BOVINO MACHO + DE 36 MESES para abate	4988,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.17	UN	BOVINO MACHO + DE 36 MESES Jersey	3463,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.18	UN	BOVINO FÊMEA + DE 36 MESES Comum	3384,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.18	UN	BOVINO FÊMEA + DE 36 MESES Girolanda	3525,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.18	UN	BOVINO FÊMEA + DE 36 MESES Holandês	3666,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.18	UN	BOVINO FÊMEA + DE 36 MESES Registrado	7473,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.18	UN	BOVINO FÊMEA + DE 36 MESES L. A.	5393,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.18	UN	BOVINO FÊMEA + DE 36 MESES para abate	3948,00	00010/2022	04/04/2022
1.3.18	UN	BOVINO FÊMEA + DE 36 MESES Jersey	4583,00	00010/2022	04/04/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANIMAIS VIVOS
BOVINOS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022 da Agência Tocantinense de Saneamento, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preço e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.643.835/0001-20

ITEM	QTD ATS	QTD SEMARH	QTD TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	-	02	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE "A", SÓ FRIO.	AGRATO	2.495,00	4.990,00
02	07	-	07	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE "A", SÓ FRIO.	AGRATO	2.574,00	18.018,00
03	06	24	30	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE "A", SÓ FRIO.	AGRATO	3.564,00	106.920,00
04	01	09	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE "A", SÓ FRIO.	AGRATO	3.564,00	35.640,00
05	06	08	14	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE "A", FRIO.	AGRATO	4.950,00	69.300,00
06	01	02	03	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE "A", FRIO.	AGRATO	4950,00	14.850,00
07	04	-	04	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT PISO TETO HI WALL, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE "A", FRIO.	AGRATO	6.637,00	26.548,00
08	02	-	02	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT PISO TETO HI WALL, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO CLASSE "A", FRIO.	LG	13.986,00	27.972,00
VALOR TOTAL.....								304.238,00

VALOR GLOBAL: R\$ 304.238,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) ATS - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - DPA, na Quadra 302 Norte, Avenida NS-02, QI 11, Lotes 01 e 02, CEP: 77.006-340, Palmas-TO, em dias úteis, no horário comercial da Agência.

b) SEMARH - Os aparelhos deverão ser entregues e instalados nas salas do prédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos localizado na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis em Palmas/TO.

c) O prazo para entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, contados a partir do recebimento, atesto e relatório do fiscal do servidor designado pelo Gestor da Pasta.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira, Presidente e secretária abaixo.

Palmas - TO, 17 de março de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
PregoeiraANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
PresidenteMIYUKI HYASHIDA
SecretáriaEmpresa: PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos de informática (switch, notebook, microcomputador e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18h00m do dia 18/04/2022.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 019/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres de Repasse da União
PROCESSO Nº 2021/31000/00913

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição material de consumo (clorofórmio, sal fast blue, cloreto de cobre, etc.), que teve como vencedora a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA - EPP, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 no valor de R\$ 124.463,69 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 124.463,69 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 31 de março de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 18/GABSEC/SICS, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 1304 - NM, de 25/10/2021, publicado no DOE nº 5.954, de 25/10/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75, da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 438/2016 - Processo nº 2016/19010/000636 (Repasse) e 2017/19010/000636 (Prestação de Contas), celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, e a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Tocantins - FACIET, com vistas a Realização do Projeto Empreende Tocantins, com vistas a promover o desenvolvimento dos diversos setores da economia, organizando as demandas e as necessidades empresariais, gerando emprego e renda para a população.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras CLÁUDIA RÉGIO AMAZONAS - Matrícula 32461-1, EDILMA BARROS DA SILVA - Matrícula nº 507845-1 e SIMONE BATISTA MARTINS - Matrícula nº 463570-6, para, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade a realização da Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado - CGE para as devidas providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, torna público que foi prorrogada a data da abertura do certame acima, que tem por objetivo a seleção a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico e executivo de pontes em concreto armado na Rodovia TO-110, trecho: São Félix do Tocantins/Lizarda; e Rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/São Félix do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos, para 06/05/2022 às 09h00min (Horário de Brasília). A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos. (Processo nº 2022/38960/000057).

Palmas-TO, 04 de abril de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que foi prorrogada a data da abertura do certame acima, que tem por objetivo a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para a conclusão de 23 unidades habitacionais no município de São Salvador do Tocantins - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, para 02/07/2021 às 10h30m (Horário de Brasília). A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos. (Processo nº 2019/37000/000523).

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, o SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, o SECRETÁRIO DE PARCERIA E INVESTIMENTO, o SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, o PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, o PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico e suas alterações inseridas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que instituiu o Novo Marco Legal do Saneamento,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026/2020 e o Decreto nº 10.588/2020, que determina que estados e municípios definam blocos de referência para prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário,

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2021/ASS SNS/SNS-MDR, de 4 de agosto de 2021, da Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério de Desenvolvimento Regional, a qual se dispõe a apoiar o Estado no desenvolvimento de estudos necessários para definição do modelo de regionalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que melhor se aplica a sua realidade,

CONSIDERANDO que para alcançar os resultados desejados, o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Saneamento contratou empresa de consultoria para prestar assistência técnica a estados na definição de suas propostas de prestação regionalizada para serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de realizar estudos para viabilizar a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Tocantins, visando atender o Novo Marco Legal do Saneamento,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico de Trabalho, a ser integrado por servidores, titulares e suplentes, indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos identificados no preâmbulo desta Portaria, sob a coordenação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com o objetivo colaborar no desenvolvimento dos estudos de regionalização para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Tocantins.

§1º Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para elaboração do estudo de regionalização.

§2º O prazo para o acompanhamento referente à regionalização da prestação do serviço de saneamento dar-se-á até a conclusão do processo.

Art. 2º Poderão participar do Grupo Técnico de Trabalho gestores e servidores de outras Pastas que tenham conhecimento sobre o tema.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA CONJUNTA Nº 162, de 10 de dezembro de 2021, publicada na Edição nº 5.988, do Diário Oficial do Estado, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 18 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º Estado.

MIYUKI HYASHIDA

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JAIRO SOARES MARIANO

Secretário de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO

Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos

SERGISLEI SILVA DE MOURA

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR

Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

PORTARIA SEMARH Nº 45, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 83 e 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

SUSPENDER,

em razão de necessidade do serviço, a fruição das férias da servidora pública MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA SOARES, número funcional 619829-7, previstas para o período de 8 de março a 6 de abril de 2022, relativas a 2021/2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, no 1º dia do mês de abril de 2022.

MIYUKI HYASHIDA

Secretária

PORTARIA SEMARH Nº 46, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 83 e 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

SUSPENDER,

em razão de necessidade do serviço, a fruição das férias da servidora pública QUÉSIA DE QUEIROZ SILVA LACERDA, número funcional 721855-7, previstas para o período de 22 de março a 20 de abril de 2022, relativas a 2021/2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, no 1º dia do mês de abril de 2022.

MIYUKI HYASHIDA

Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 111/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/001061,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Larissa de Almeida Landinho Neves	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXX
Cidade: Arraias/TO	CEP: XX.XXX-XXX
Telefone particular: XX X XXXX XXXX	Telefone de Trabalho: XX XXXX XXXX
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 11703873-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.900,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.900,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	200,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Claudione Francisco Guimaraes, Motorista de Ambulância, Matrícula: 11723440-2 CPF: XXX.XXX.XXX-XX e Waldineia Ferreira de Oliveira, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 1288520-4 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 08/02/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 119/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2022/30550/001290,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: IATAGAN DE ARAÚJO BARBOSA	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas-TO	CEP: XX.XXX-XXX
Telefone particular: (XX) X XXXX-XXXX	Telefone de trabalho: (XX) XXXX-XXX
Cargo/Função: Diretor de Integração Eq. Multiprofissional	Matrícula: 12837901

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) .

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2 CPF: XXX.XXX.XXX-XX e Confúcio José Andrade Aires, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 11161019-1 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 11/02/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 121/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/001291,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: SAVIO DE LIMA CARVALHO	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro:
Cidade: Arapoema -TO	CEP: XXXX-XXX
Telefone particular: XX-XXXX-XXXX	Telefone de trabalho: XX-XXXX-XXXX
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 11725087-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 20%.

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Katianne Ferro de Moura, matrícula 1068628-4, CPF: XXX.XXX.XXX-XX cargo: Assistente de Serviços de Saúde e Rayane Dos Santos Matias Galvão matrícula 1272551-1 CPF: XXX.XXX.XXX-XX cargo: Assistente de Serviços de Saúde, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 11/02/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 145/2022/SES/GASEC

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/001389,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marcio Roberto Freire de Abreu Costa	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: Centro
Cidade: Arraias/TO	CEP: XX.XXX.XXX
Telefone particular: XX X XXXX XXXX	Telefone de Trabalho: XX XXXX XXXX
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 530405-5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.900,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.900,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	200,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Claudione Francisco Guimaraes, Motorista de Ambulância, Matrícula:11723440-1, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e Waldineia Ferreira de Oliveira, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 1288520-4, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 16/02/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 187/2022/SES/GASEC

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/1750,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: CONSUELO APARECIDA JULIÃO FERNANDES	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXX
Cidade: GUARAI	CEP: XX.XXX.XXX
Telefone particular: (XX) XXXXX XXXX	Telefone de trabalho: (XX) XXXX XXXX
Cargo/Função: DIRETORA-GERAL	Matrícula: 1217100-4

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores JOAQUIM BRITO DAMACENO, Diretor-Administrativo, matrícula nº 1155813-0, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e PATRICIA DELMIRO DE SOUSA TAKAHAGASSI, Enfermeira, matrícula nº 11542861-3 CPF nº XXX.XXX.XXX-XX para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 25/02/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 190/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/001749,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: THIAGO ALVES PEREIRA	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: SANTA FILOMENA
Cidade: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO	CEP: XX.XXX.XXX
Telefone particular: (XX) X.XXXX.XXXX	Telefone de trabalho: XX XXXX.XXXX
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Matrícula: 11723289-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Dez Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Leoneta de Abreu Araújo, Assistente de Serviços de Saúde - 5-I-B, matrícula: 539561-7, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e Francisco Maciel de Souza, Assistente Administrativo/ Supervisor Operacional II, matrícula: 851921-1, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 25/02/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 234/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2022/30550/001993,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: DIONE RIBEIRO DA SILVA	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXXXXXX	Bairro: Setor Interlagos
Cidade: Paraíso	CEP: XX.XXX-XXX
Telefone: (XX) X-XXXX-XXXX	Telefone de Trabalho: (XX) XXX-XXXX
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1	Matrícula: 117.25095/3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. PESSOA JURIDICA	4.000,00
TOTAL R\$			14.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

1.2.1 - VALOR PARA SAQUE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Cledson de Souza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, cargo: Operador de Micro Computador, matrícula: 866754-4 e Lara Leticia Alves Rodrigues, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, cargo: Assistente em Serviços de Saúde II, matrícula: 11711809-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 09/03/2022.

AFONSO PIVA SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 219/2022/SES/GASEC, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo de suas atribuições designar o gestor, fiscal e suplente do seguinte contrato:

CONTRATO/ PROCESSO	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
124/2021 7168/2021	Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmaras refrigeradas para conservação de imunobiológicos, no Polo de Distribuição de Araguaína.	Zilene do Socorro Santa Brígida da Silva. Mat.:455225-1	Diandra Rocha de Sena. Mat.:11544384-4
126/2021 7168/2021			
GESTOR DO CONTRATO : Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho - Mat.: 286968-2			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 295/2022/SES/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 130/2019, que tem como objeto locação de equipamentos médico hospitalares, GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 229/2020/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.592, de 04 de Maio de 2020 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 130/2019, Processo nº 2019/30550/8206, que passará a ser:

I. Titular: Edna C. D. Matrícula 1076353-3.
 II. Suplente: Maria F. M. P. B. Matrícula 755324-6.
 III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 302/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 33/2020, que tem como objeto é a Locação de equipamentos Cardioversores;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 315/2020/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.629, de 25 de Junho de 2020 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 33/2020, Processo nº 2020/30550/1144, que passará a ser:

I. Titular: Edna C. D. Matrícula 1076353-3.
 II. Suplente: Maria F. M. P. B. Matrícula 755324-6.
 III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 303/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 132/2018, que tem como objeto a manutenção de equipamentos eletro médicos, Hospitech;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 55/2022/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6019, de 13 de Janeiro de 2022 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 132/2018, Processo nº 2018/30550/3184, que passará a ser:

I. Titular: Edna C. D. Matrícula 1076353-3.
 II. Suplente: Maria F. M. P. B. Matrícula 755324-6.
 III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 304/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Designa os servidores para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do Contrato, conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
100/2019	2019/30550/6836	Prestação de Serviços de locação de Equipamentos médico hospitalares.	Hospital de Referência de Paraíso	Kate A. N. C. Mat: 1061259-1	Susana A. M. Mat: 661639-2	Dione R. S. Mat: 11725095-3

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto a apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

III - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

IV - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VI - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 305/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 87/2019, que tem como objeto locação de equipamentos hospitalares HOSPETECH;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 750/2019/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.498, de 05 de Dezembro de 2019 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 87/2019, Processo nº 2018/30550/3833, que passará a ser:

- I. Titular: Edna C. D. Matrícula 1076353-3.
- II. Suplente: Maria F. M. P. B. Matrícula 755324-6.
- III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 306/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 121/2019, que tem como objeto Locação de Equipamentos Hospitalares PATRÍCIA MANGINELLI - EPP;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 778/2019/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.499, de 06 de Dezembro de 2019 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 121/2019, Processo nº 2019/30550/6835 que passará a ser:

- I. Titular: Lara L. A. R. Matrícula 11711809-1.
- II. Suplente: Vanessa F. L. Matrícula 1280872-1.
- III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 307/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 098/2017, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 335/2019/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.388, de 01 de Julho de 2019 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 098/2017, Processo nº 2017/30550/1440, que passará a ser:

- I. Titular: Clédson S. M. Matrícula 866754-4.
- II. Suplente: Eduardo V. C. S. Matrícula 346941.
- III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 308/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 86/2019, que tem como objeto Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares, Empresa TECNOMÉDICA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 750/2019/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.498, de 05 de Dezembro de 2019 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 86/2019, Processo nº 2018/30550/3833, que passará a ser:

- I. Titular: Edna C. D. Matrícula 1076353-3.
- II. Suplente: Maria F. M. P. B. Matrícula 755324-6.
- III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 309/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 096/2018, que tem como objeto manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de imagem;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 566/2018/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.193, de 06 de Setembro de 2018 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 096/2018, Processo nº 2018/30550/1213, que passará a ser:

- I. Titular: Edson R. S. Matrícula 454506-4.
- II. Suplente: Deusmilton S. A. Matrícula 520631-3.
- III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 310/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 084/2018, que tem como objeto fornecimento de gases medicinais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 327/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.858, de 02 de Junho de 2021 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato 084/2018, Processo nº 2018/30550/3918, que passará a ser:

- I. Titular: Lara L. A. R. Matrícula 11711809-1.
- II. Suplente: Vanessa F. L. Matrícula 1280872-1.
- III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 311/2022/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 123/2022/DIRADM/HRPT SGD: 2022/30559/40757 do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, datada de 07 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 058/2020, que tem como objeto serviços de manutenção de veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 362/2019/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.647, de 15 de Julho de 2020 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 058/2020, Processo nº 2020/30550/02846 que passará a ser:

- I. Titular: Hélio S. B. Matrícula 89753-2.
- II. Suplente: Vanessa F. L. Matrícula 1280872-1.
- III. Gestor: Dione R. S. Matrícula 11725095-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 21 de Fevereiro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 315/2022/SES/GASEC, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado por ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 116/2022/HMITD SGD: 2022/30559/44477 do Hospital Materno Infantil Tia Dedé, datado de 18 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 109/2021, que tem como objeto é a Contratação de empresa para gerenciamento de frota, e fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 247/2022/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6053, de 22 de Março de 2022 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Materno Infantil Tia Dedé, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 109/2021, Processo nº 2021/30550/5960, que passará a ser:

- I. Titular: Marcio C. S. Matrícula 768045-1.
- II. Suplente: Anderson V. N. Matrícula 1231499-5.
- III. Gestor: Viviane M. O. Matrícula 11695978-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 316/2022/SES/GASEC, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado por ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 112/2022/HMITD SGD: 2022/30559/44365 do Hospital Materno Infantil Tia Dedé, datado de 21 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 190/2018, que tem como objeto é a aquisição de serviço telefônico;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 380/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.879, de 05 de Julho de 2021 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Materno Infantil Tia Dedé, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 190/2018, Processo nº 2017/30550/6079, que passará a ser:

- I. Titular: Luzinete L. M. F. Matrícula 682886-3.
- II. Suplente: Juliana M. X. Matrícula 11533544-3.
- III. Gestor: Viviane M. O. Matrícula 11695978-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de Outubro à Dezembro de 2021, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 317/2022/SES/GASEC, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado através do ATO nº 1.309 - NM, DOE Nº 5.954, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato	
29/2022	2022/30550/1531	Aparelhos de ar condicionado Inverter tipo Split	Hemorrede do Tocantins	Fiscal	Walter Cardoso de Brito Mat. 1121545-1
				Suplente	Carmem Ruth Santana de Araújo Mat. 627670-2
Empresa		Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos			
Gestor do Contrato		Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 1093789-3			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de março de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 318/2022/SES/GASEC, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado através do ATO nº 1.309 - NM, DOE Nº 5.954, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa	Objeto do Contrato
29/2022	402/2022	O e M Multivisão	Lanche do doador

Fiscal	Suplente
Shirley Istofel Oliveira Mat.: 1227858 - 2	Luana Gomes Vieira Mat.: 1066331-1

Gestor do Contrato	Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 1093789-3
--------------------	--

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 319/2022/SES/GASEC, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado através do ATO nº 1.309 - NM, DOE Nº 5.954, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa	Objeto do Contrato
19/2022	401/2022	WVB VARGAS	Lanche do doador

Fiscal	Suplente
Shirley Istófel Oliveira Mat.: 1227858 - 2	Luana Gomes Vieira Mat.: 1066331-1

Gestor do Contrato	Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 1063789-3
--------------------	--

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - r o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 320/2022/SES/GASEC, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado através do ATO nº 1.309 - NM, DOE Nº 5.954, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa	Objeto do Contrato
21/2022	404/2022	JM Braga	Lanche do doador

Fiscal	Suplente
Shirley Istofel Oliveira Mat.: 1227858 - 2	Luana Gomes Vieira Mat.: 1066331-1

Gestor do Contrato	Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 1063789-3
--------------------	--

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 321/2022/SES/GASEC, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

CLAUDIONE FRANCISCO GUIMARÃES	CPF: XXX. XXX. XXX-XX	MATRÍCULA: 11723440-3
-------------------------------	-----------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25º de março de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 323/2022/SES/GASEC, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado por ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 497/2022/HRA SGD: 2022/30559/53186 do Hospital Regional de Araguaína, datado de 21 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 130/2019, que tem como objeto é a Locação de Aparelhos Eletro médicos-Empresa GDB;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 229/2020/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5592 de 04 de Maio de 2020 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Araguaína, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 130/2019, Processo nº 2019/30550/8206, que passará a ser:

I. Titular: Jorge L. G. S. Mat: 320125-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 324/2022/SES/GASEC, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado por ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 69/2022/SES/SADM/DAT/GTRANS SGD: 2022/30559/40775 do Hospital de Referência de Pedro Afonso, datado de 25 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 109/2021, que tem como objeto é a Contratação de empresa para gerenciamento de frota, e fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 247/2022/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6053, de 22 de Março de 2022 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Referência de Pedro Afonso, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 109/2021, Processo nº 2021/30550/5960, que passará a ser:

- I. Titular: Roberto V. P. Matrícula 563152-1.
- II. Suplente: Luzia S. M. Matrícula 31437-4.
- III. Gestor: Jaqueline C. S. Matrícula 1023799-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 330/2022/SES/GASEC, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão exarada no bojo dos Autos nº 0025473-59.2021.827.2706, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, confirmo a tutela provisória, por consequência ACOLHO o pedido postulado pela parte autora CLEVER PINTO DO CARMO, no evento 43, pelo que DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que disponibilize o procedimento cirúrgico oftalmológico a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, nesta ou em outra unidade da federação, via TFD, bem como, caso necessário, que seja encaminhada a atendimento na rede particular (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 95/96;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 25/2022, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 287/2022/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição do procedimento cirúrgico de implante de tubo de drenagem em OE, junto à empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, para a aquisição do procedimento cirúrgico oftalmológico de IMPLANTE DE TUBO DE DRENAGEM EM OE, no valor R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente CLEVER PINTO DO CARMO, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/00834;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 335/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins;

Considerando que o Intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidades de prévio cadastro junto aquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Patrimônio, Edenair Alves de Oliveira matrícula funcional 313790-4 sem prejuízo de suas atribuições normais, para desempenhar na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos: www.cartoriostocantins.com.br, e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. É responsabilidade do "Usuário Master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o numero do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 342/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 11/2022
PROCESSO nº 2022/30550/00544
EMPRESA: HOSPITAL MATERNIDADE CRISTO REI LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Trata-se do credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
DCA Euds Alves de Oliveira Matrícula nº 11222603-1	GSUE Mariana Azevedo Resende Matrícula nº 11761539-1	DREG Jose Divino Dias Correia Matrícula nº 694773-5

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 31 de março de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
1/2022/SES/SAEL/DMC**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2018, FIRMADO COM A EMPRESA FBK ALIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 2019/30550/006099
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APOSTILAR O CONTRATO Nº 124/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA FBK ALIMENTAÇÃO LTDA.
O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO AS ALTERAÇÕES DO VALOR CONTRATUAL CONFORME SEGUE:
FICA O VALOR DO CONTRATO REEQUILIBRADO NO PERCENTUAL DE 13,97933252071310%, DE ACORDO COM O DESPACHO DE FLS. 743/753 NO VALOR CORRESPONDENTE DE R\$ 7.505.464,07 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), DO PERÍODO DE 22/05/2020 A 04/09/2021, CONFORME CÁLCULO PRODUZIDO PELA ÁREA TÉCNICA NOS AUTOS DO PROCESSO 2019/30550/006099, ÀS FLS. 1215.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4113
FONTE: 600.0000.250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R\$ 7.505.464,07 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
2/2022/SES/SAEL/DMC**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 91/2020, FIRMADO COM A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. PROCESSO Nº 2021/30550/006858
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APOSTILAR O CONTRATO Nº 91/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.
O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO AS ALTERAÇÕES DO VALOR CONTRATUAL CONFORME SEGUE:
FICA O VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO NO PERCENTUAL DE 11,624460%, COM BASE NO IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), REFERENTE AO PERÍODO, DE OUTUBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021, NO VALOR CORRESPONDENTE DE R\$ 3.701,52 (TRÊS MIL, SETECENTOS E UM REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO PARA R\$ 35.544,02 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ÀS FLS. 220.
* CÁLCULO PRODUZIDO PELA ÁREA TÉCNICA NOS AUTOS DO PROCESSO 2021/30550/006858.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.305.1165.4353
FONTE: 251
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R\$ 35.544,02 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
3/2022/SES/SPAS/DCA**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2020, FIRMADO COM A EMPRESA BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA.

PROCESSO Nº 2020/30550/003729

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 063/2020, NO TOCANTE AO PAGAMENTO DO MONTANTE DE R\$ 874.071,76 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), O QUAL SERÁ PAGO NA FONTE 500. FRISA-SE QUE, OS DEMAIS VALORES A SEREM PAGOS CONTINUARÃO EM CONFORMIDADE COM AS FONTES DISPOSTAS NA CLÁUSULA SUPRACITADA. O CONTRATO FOI FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.234.656/0001-55, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO EM VISTA QUE OS SERVIÇOS DE UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "E" (UTI MÓVEL AÉREO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL), DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO TOCANTINS É INDISPENSÁVEL DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS EXISTENTES NA REDE SUS DO ESTADO, BEM COMO, A GARANTIR O ATENDIMENTO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DA LEI 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022

SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE

DIRETORIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**INFORMATIVO**

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124, § Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro da empresa REIS E PAJEU LTDA (Drogarias Mais Popular) CNPJ: 29.164.930/0001-62 estabelecida à Avenida Tocantins, S/N Quadra 01, Lote 14, município de Palmas - TO, sob-responsabilidade técnica do farmacêutico: Heloniel Jazer Reis Pajeu, CRF-TO Nº 2132, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2" - retinóicas, sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 24 de março de 2022.

Amanda Campos Feitosa
Diretora de Vigilância Sanitária

INFORMATIVO

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124, § Único, da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro da empresa Cooperativa de Consumo dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - Coopervserv - TO (Drogaserv - TO) CNPJ: 36.364.435/0001-62 estabelecida à Acne 01, Avenida Juscelino Kubitschek SN, Conjunto 01, Lote 10, município de Palmas - TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica: Thalyta Raab Lima Rodrigues Marçal, CRF-TO Nº 3119, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2" - retinóicas, sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Amanda Campos Feitosa
Diretora de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO
NA SAÚDE****DESPACHO Nº 18/2022/SES/SGPES/DETSUS/NAJ**

SGD: 2022/30559/062846

Processo nº 2022/30550/001128

Interessado: Ana Terra de Araújo Rodrigues

Assunto: Afastamento eventual sem custeio de longa duração

Curso/Evento: Doutorado Psicologia Social

Cargo/Efetivo: Psicóloga

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde

Lotação: Centro Especializado em Reabilitação III (CER III)

Município: Palmas

Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual

Período do Curso: Janeiro de 2022 a Julho de 2022:

Período do Afastamento e de acordo com o cronograma apresentado no processo:

SEGUNDA FEIRA - 14h às 16h.

TERÇA FEIRA - 9h às 13h30min e das 14h às 18h20min

QUINTA FEIRA - 9h às 12h.

Acolhendo a informação funcional do Secretário de Estado da Saúde, da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Ana Terra de Araújo Rodrigues o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos da servidora, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para cursar o Doutorado Psicologia Social, compreendendo o período do afastamento e de Janeiro de 2022 a Julho de 2022, o período de afastamento será nos dias das aulas, em conformidade com o cronograma de aulas citado na tabela acima.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 31 de março de 2022.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

FABÍOLA SANDINI BRAGA
Diretora da Escola Tocantinense do SUS- Dr. Gismar Gomes

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**ATO PRES/CIB - TO Nº 01, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de representante da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO - como membro da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º, da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB - TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a disposição contida no Regimento Interno desta comissão, artigo 5º, §2º, bem como na Portaria Nº 931/97, artigo 3º, o qual descreve que: A Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde poderão, a qualquer tempo, substituir os seus representantes;

Considerando a necessidade de indicar novo(a) membro titular da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins e seu(a) respectivo(a) suplente, a fim de garantir quórum e paridade nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a representante da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins - SES - TO abaixo destacada como membro da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins:

SUPLENTE	
04	NOME: Thais Sales Carvalho Oliveira CARGO: Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ATO PRES/CIB - TO Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO - como membro da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a disposição contida no Regimento Interno desta comissão, artigo 5º, §2º, bem como na Portaria Nº 931/97, artigo 3º, o qual descreve que: A Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde poderão, a qualquer tempo, substituir os seus representantes;

Considerando a necessidade de indicar novo (a) membro titular da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins e seu (a) respectivo(a) suplente, a fim de garantir quórum e paridade nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o representante da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins - SES - TO abaixo destacado como membro da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins:

	SUPLENTE
02	NOME: Sergio Luis de Oliveira Silva CARGO: Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ATO PRES/CIB - TO Nº 03, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representante da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO - como membro da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a disposição contida no Regimento Interno desta comissão, artigo 5º, §2º, bem como na Portaria Nº 931/97, artigo 3º, o qual descreve que: "A Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde poderão, a qualquer tempo, substituir os seus representantes";

Considerando a necessidade de indicar novo (a) membro titular da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins e seu (a) respectivo(a) suplente, a fim de garantir quórum e paridade nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o representante da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins - SES - TO abaixo destacado como membro da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins:

	SUPLENTE
02	NOME: Leane de Sousa Barros CARGO: Gerente do Sistema Estadual de Urgência e Emergência.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ATO PRES/CIB - TO Nº 04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO como membros da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a disposição contida no Regimento Interno desta comissão, artigo 5º, §2º, bem como na Portaria Nº 931/97, artigo 3º, o qual descreve que: "A Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde poderão, a qualquer tempo, substituir os seus representantes";

Considerando a Portaria Nº 1005/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 24 de setembro de 2021, publicada através do Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5937, página 27;

Considerando o ATO Nº 1.251 - DSG, de 15 de outubro de 2021, publicado através do Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5948, página 01;

Considerando o §5º, art. 5º, Capítulo IV, do atual Regimento Interno da CIB/TO, que trata: "O Presidente da CIB-TO é o Secretário de Estado da Saúde e, nas suas eventuais ausências, o mesmo indicará um membro substituto dentre os membros titulares da CIB";

Considerando a necessidade de indicar novo(a) membro titular da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins e seu(a) respectivo(a) suplente, a fim de garantir quórum e paridade nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins - SES/TO, abaixo destacados como membros da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins:

	TITULAR
01	NOME: AFONSO PIVA DE SANTANA CARGO: Secretário de Estado da Saúde do Tocantins e Presidente da CIB/TO.
02	NOME: ALYNE NUNES MOTA CARGO: Enfermeira/Assessora de Gabinete I, respondendo cumulativamente pela Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Convênio Nº 911320/21-005 para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica da Região Sul, no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000792.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmas - TO;

Considerando o Projeto de Construção e de Capacidade Técnica da Policlínica da Região Sul/Policlínica de Taquaralto, elaborado pelo município de Palmas - TO;

Considerando o Ofício Nº 3661/2021/SEMUS/GAB/DMAC, de 20 de dezembro de 2021, em que o município de Palmas - TO, solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da Construção da Policlínica da Região Sul/Policlínica de Taquaralto;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I - Aprovar a Proposta de Convênio Nº 911320/21-005 para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica da Região Sul, no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000792, no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 195, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Custeio para o Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC para o Hospital Dom Orione, no município de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

Considerando o objetivo de custear, ampliar e melhorar a oferta no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Hospital Dom Orione, no município de Araguaína - TO, conforme produção apresentada;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I - Aprovar o Custeio para o Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC para o Hospital Dom Orione, no município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referentes à Emenda Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a definição do rateio dos recursos financeiros da Portaria GM/MS Nº 3.829/2021 a serem transferidos pelo Ministério da Saúde aos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins para as ações de média e alta complexidade, em função da elevação dos custos com profissionais de saúde e insumos, em decorrência da pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, que Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

Considerando que o recurso de que trata a Portaria GM/MS Nº 3.829/2021 é fruto de discussão conjunta do CONASS, CONASEMS e Ministério da Saúde, e teve como objetivo principal o fortalecimento das Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde na retomada dos procedimentos cirúrgicos eletivos, fortemente impactados, especialmente em virtude do cenário epidemiológico da COVID-19, demandando das secretarias a organização da rede voltada para a pandemia, assim como pela escassez na oferta de estrutura, insumos e medicamentos para atendimentos aos procedimentos eletivos;

Considerando os critérios de distribuição do montante total aos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins, firmados pela Diretoria do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins - COSEMS-TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I - Aprovar a distribuição dos recursos da Portaria GM/MS Nº 3.829/2021 aos 139 (cento e trinta e nove) municípios, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único - O recurso objeto da portaria supracitada, no valor total de R\$ 1.822.500,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), será distribuído em parcela única aos municípios do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Distribuição dos Recursos Oriundos da Portaria GM/MS Nº 3.829/2021 aos 139 Municípios do Estado do Tocantins

Ord.	MUNICÍPIOS DO TOCANTINS	VALOR (R\$)
1	ABREULÂNDIA	2.988,32
2	AGUIARNÓPOLIS	7.801,61
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	6.245,46
4	ALMAS	8.174,72
5	ALVORADA	9.747,09
6	ANANÁS	11.064,55
7	ANGICO	3.977,86
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	5.556,03
9	ARAGOMINAS	6.671,87
10	ARAGUACEMA	8.210,64
11	ARAGUAÇU	9.868,76
12	ARAGUAÍNA	209.112,90
13	ARAGUANÃ	6.638,27
14	ARAGUATINS	41.436,73
15	ARAPOEMA	7.697,33
16	ARRAIAS	12.244,12
17	AUGUSTINÓPOLIS	21.334,22
18	AURORA DO TOCANTINS	4.353,28
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	11.304,40
20	BABAÇULÂNDIA	12.356,51

21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	4.116,91
22	BARRA DO OURO	5.319,65
23	BARROLÂNDIA	6.525,87
24	BERNARDO SAYÃO	5.166,70
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	5.670,74
26	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	2.550,33
27	BREJINHO DE NAZARÉ	6.369,44
28	BURITI DO TOCANTINS	13.149,07
29	CACHOEIRINHA	2.636,07
30	CAMPOS LINDOS	11.721,54
31	CARIRI DO TOCANTINS	5.077,48
32	CARMOLÂNDIA	2.989,48
33	CARRASCO BONITO	4.744,93
34	CASEARA	6.221,13
35	CENTENÁRIO	3.366,06
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	3.861,99
37	CHAPADA DE AREIA	1.629,15
38	COLINAS DO TOCANTINS	41.046,24
39	COLMÉIA	9.507,24
40	COMBINADO	5.622,07
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	4.756,52
42	COUTO MAGALHÃES	6.474,89
43	CRISTALÂNDIA	8.445,86
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	1.995,30
45	DARCINÓPOLIS	7.064,67
46	DIANÓPOLIS	25.652,74
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	7.995,12
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	8.340,41
49	DUERÉ	5.429,73
50	ESPERANTINA	12.741,21
51	FÁTIMA	4.443,66
52	FIGUEIRÓPOLIS	6.098,31
53	FILADÉLFIA	10.261,56
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	21.366,66
55	FORTALEZA DO TABOÃO	2.999,91
56	GOIANORTE	5.936,09
57	GOIATINS	15.085,28
58	GUARÁI	30.037,31
59	GURUPI	100.398,99
60	IPUEIRAS	2.334,81
61	ITACAJÁ	8.612,71
62	ITAGUATINS	6.794,69
63	ITAPIRATINS	4.376,46
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	2.812,20
65	JAÚ DO TOCANTINS	4.459,89
66	JUARINA	2.541,06
67	LAGOA DA CONFUSÃO	15.476,93
68	LAGOA DO TOCANTINS	5.001,00
69	LAJEADO	3.631,41
70	LAVANDEIRA	2.228,20
71	LIZARDA	4.333,59
72	LUZINÓPOLIS	3.601,28
73	MARIANÓPOLIS	5.996,34
74	MATEIROS	3.109,99
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	3.969,75
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	21.144,19
77	MIRANORTE	15.566,15
78	MONTE DO CARMO	9.208,29
79	MONTE SANTO	2.640,71
80	MURICILÂNDIA	4.114,59
81	NATIVIDADE	10.711,14
82	NAZARÉ	4.516,66
83	NOVA OLINDA	13.694,83
84	NOVA ROSALÂNDIA	4.936,12
85	NOVO ACORDO	5.031,13
86	NOVO ALEGRE	2.702,12
87	NOVO JARDIM	3.154,02
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	1.288,49
89	PALMAS	346.602,29
90	PALMEIRANTE	6.982,40
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	7.714,71
92	PALMEIRÓPOLIS	8.874,58
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	59.386,35
94	PARANÁ	12.107,39
95	PAU D'ARCO	5.618,60
96	PEDRO AFONSO	15.733,00

97	PEIXE	13.613,72
98	PEQUIZEIRO	6.346,27
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	5.152,80
100	PIRAQUÊ	3.508,58
101	PIUM	8.868,79
102	PONTE ALTA DO BOM JESUS	5.325,44
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	9.314,89
104	PORTO ALEGRE DO TO	3.637,20
105	PORTO NACIONAL	61.423,37
106	PRAIA NORTE	9.770,27
107	PRESIDENTE KENNEDY	4.268,70
108	PUGMIL	3.114,62
109	RECURSOLÂNDIA	4.974,35
110	RIACHINHO	5.382,22
111	RIO DA CONCEIÇÃO	2.468,06
112	RIO DOS BOIS	3.283,79
113	RIO SONO	7.506,14
114	SAMPAIO	5.458,70
115	SANDOLÂNDIA	3.910,66
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	8.704,25
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	3.979,02
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	2.740,36
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	5.595,42
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	3.320,87
121	SANTA TEREZINHA	2.930,38
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	6.168,99
123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1.836,56
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	14.065,61
125	SÃO SALVADOR	3.571,15
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	5.567,62
127	SÃO VALÉRIO	4.588,50
128	SILVANÓPOLIS	6.260,53
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	10.462,02
130	SUCUPIRA	2.278,03
131	TAGUATINGA	19.330,81
132	TAIPAS DO TOCANTINS	2.488,92
133	TALISMÃ	3.236,28
134	TOCANTÍNIA	8.742,49
135	TOCANTINÓPOLIS	26.499,76
136	TUPIRAMA	2.191,13
137	TUPIRATINS	3.094,92
138	WANDERLÂNDIA	13.537,24
139	XAMBIOÁ	13.371,55
	TOTAL	1.822.500,00

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

AFONSO PIVA DE SANTANA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova por *AD Referendum* os Hospitais e Unidades de Referência Estadual - público estadual, público municipal, Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado, Privado Credenciado/Contratualizado, e sobre a quantidade de Leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

Considerando o artigo 3º, da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 237, de 18 de março de 2020, que "Inclui Leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19";

Considerando a Portaria GM/MS Nº 829, de 28 de abril de 2021, que "Dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/COVID-19";

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.412, de 28 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19";

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR - 140/2021/SES/GASEC, de 24 de março de 2021, em que o Secretário de Estado da Saúde do Tocantins orienta os gestores municipais de saúde quanto à necessidade de pactuar na CIB os Leitos COVID-19;

Considerando a Nota Técnica Nº 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA;

Considerando o documento "Orientações Técnicas sobre Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - LSVP" do Ministério da Saúde que trata do conceito, nível de resolubilidade técnica assistencial quanto a infraestrutura mínima, os equipamentos médicos hospitalares, materiais, insumos e os recursos humanos necessários para que o LSVP venha a se tornar operacional;

Considerando a necessidade de atualizar a quantidade de Leitos COVID-19 pactuada na Resolução CIB/TO Nº 144, de 21 de outubro de 2021 que contabiliza 308 (trezentos e oito) Leitos, atualizando para 273 (duzentos e setenta e três) o número total, conforme apresentação anexa.

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde emite-se a Resolução Ad Referendum.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I - Aprovar a relação dos Hospitais e Unidades de Referência e a quantidade de Leitos para atendimentos exclusivos dos pacientes acometidos pela COVID-19 no Estado do Tocantins em Hospital Público Estadual, Hospital Público Municipal, Hospital Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado, e em Hospital Privado Credenciado/Contratualizado na conformidade da tabela constante no Anexo Único e de acordo com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Tocantins.

a) Quantidade Total de Leitos COVID-19:

Localidade/Município	Leito Estabilização - LSVP *	Leito Clínico		Leito UTI	TOTAL	%
		Adulto/Pedilátrico		Adulto		
1	Palmas	32	06	32	70	35%
2	Araguaína	12	15	30	57	19%
3	Gurupi	7	10	10	27	9%
4	Porto Nacional	9	14	0	23	7%
5	Augustinópolis	2	10	10	22	7%
6	Miracema	3	10		13	4%
7	Paraíso	2	10		12	4%
8	Pedro Afonso	1	06		7	0%
9	Guaraí	3	07		10	3%
10	Xambioá	1	08		9	4%
11	Alvorada	1	04		5	2%
12	Araguaçu	2	04		6	2%
13	Dianópolis	1	04		5	2%
14	Arapoema	1	02		3	1%
15	Arraias	2	02		4	1%
	TOTAL	79	112	82	273	100%

Nota: * Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar.

b) Total Geral de Leitos COVID-19 por esfera de gestão:

Esfera	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 17 Hospitais Estaduais	147	54%
Estadual - Contratualizado no setor Privado	57	21%
Estadual - Gerenciamento de Organização Social	-	-
Estadual - Total	204	75%
Federal - Contratualizado pela Esfera Estadual	-	-
Municipal - Instalado na Rede Própria	49	18%
Municipal - Contratualizado no Setor Privado	20	7%
TOTAL	273	100%

c) Total de Leitos de UTI COVID-19 por esfera de gestão:

Esfera	Regulação	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 17 Hospitais Estaduais	Estadual	20	24,39%
Estadual - Contratualizado no setor Privado	Estadual	42	51,22%
Estadual - Gerenciamento de Organização Social	Estadual	-	-
Estadual - Total	-	62	75,61%
Municipal - Instalado na rede própria	Estadual (se for autorizado pelo Ministério da Saúde)	-	-
Municipal - Contratualizado no setor Privado		20	24,39%
TOTAL		82	100,00%

d) Total de Leitos Clínicos COVID-19 por esfera de gestão:

Esfera	Regulação	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 17 Hospitais Estaduais	Estadual	97	87%
Estadual - Contratualizado no Setor Privado	Estadual	15	13%
Estadual - Gerenciamento de Organização Social	Estadual	-	-
Estadual - Total	-	112	100%
Federal - Contratualizado pela Esfera Estadual	Estadual	-	-
Municipal - Instalado na Rede Própria	Municipal	-	-
TOTAL		112	100%

e) Total de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) COVID-19 por esfera de gestão:

Esfera	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 17 Hospitais Estaduais	30	37,97%
Municipal - Instalado na Rede Própria	49	62,03%
TOTAL	79	100,00%

f) Quantidade de Leitos COVID-19 reduzidos:

Ord.	Tipo de Leito	Hospital	Esfera Gestão	Total no Mês de Outubro	Quant. Reduzida	Total dez/2021
1	UTI Adulto	Hospital Geral de Palmas	Estadual	10	10	-
2	UTI Adulto	Hospital de Combate a COVID-19 em Palmas - gerenciamento Organização Social em Saúde (OSS)	Estadual	10	10	-
Soma				20	20	-
3	LSVP	UPA Dra Márcia Mucky - Gurupi	Municipal	07	01	06
4	Clínico	Hospital Regional de Xambioá	Estadual	10	02	08
5	Clínico	Hospital de Combate a COVID-19 em Palmas - gerenciamento Organização Social em Saúde (OSS)	Estadual	30	30	-
Soma				40	32	08

g) Quantidade de Leitos COVID-19 acrescentados:

Ord.	Tipo de Leito	Hospital	Esfera Gestão	Total no Mês de Outubro	Quant. Acrescentada	Total dez/2021
1	UTI Adulto	Instituto Sinai de Palmas - Rede Privada Contratualizada	Estadual	0	12	12
2	Clínico	Hospital Regional de Pedro Afonso	Estadual	0	06	06

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RONDINELY DA SILVA E SOUZA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE REFERÊNCIA COM A QUANTIDADE DE LEITOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 NO ESTADO DO TOCANTINS

ORD	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS COVID-19					CONTATOS DA UNIDADE		DATA DE ATUALIZAÇÃO
						LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO ADULTO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITOS UTI PED DISPONÍVEL	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES	TELEFONE DE CONTATO	
1	TO	1700707	Alvorada	3385205	Hospital de Alvorada	1	4	0	0	0	Diretor-Geral: Sidoman	Sidoman (63) 99966-1128	29/12/2021
2	TO	1702000	Araguaçu	2546671	Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa - Araguaçu	2	4	0	0	0	Dir. Geral - Miguel	Miguel (63) 98121-1235	29/12/2021
3	TO	1702109	Araguaína	2600536	Hospital Regional de Araguaína - Dr. Iderval da Silva Sobrinho	6	0	0	0	0	Diretor-Geral: Waldineide	(63) 99217-0376	29/12/2021
4	TO	1702307	Arapoema	2494167	Hospital Regional de Arapoema	1	2	0	0	0	Dir. Geral - Wagner Araújo Silva	(63) 99206-6085	29/12/2021
5	TO	1702406	Arraias	2792451	Hospital Regional de Arraias	2	2	0	0	0	Dir. Geral - Marcio	(63)98142-8099	29/12/2021
6	TO	1702554	Augustinópolis	2468972	Hospital Regional de Augustinópolis	2	10	0	10	0	Dir. Adm/Fin.Dione Ribeiro Da Silva	(63) 99210-9515	29/12/2021
7	TO	1707009	Diandópolis	2786095	Hospital Regional de Diandópolis	1	4	0	0	0	Dir. Geral - Yaporan	(63) 99110-8318	29/12/2021
8	TO	1709302	Guaraí	2765640	Hospital Regional de Guaraí	3	7	0	0	0	Diretora-Geral: Consuelo	Consuelo (63) 99979-1252	29/12/2021
9	TO	1709500	Gurupi	2786109	Hospital Regional de Gurupi	1	10	0	10	0	Diretor-Geral: Cristiane	Cristiane (63) 99954-7459	29/12/2021
10	TO	1713205	Miracema	2765659	Hospital Estadual de Miracema do Tocantins - Dona Onéide Borba	3	10	0	0	0	Diretora-Geral: Maria da Penha	Maria da Penha (63) 98433 3116	29/12/2021
11	TO	1721000	Palmas	2786117	Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres	2	0	0	0	0	Diretor-Geral: Leonardo	Leonardo (63) 99239-9279	29/12/2021
12	TO	1721000	Palmas	2755157	Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina	0	6	0	0	0	Diretora-Geral: Débora	Débora (63) 99235-2829	29/12/2021
13	TO	1716109	Paraíso	2755149	Hospital de Referência de Paraíso - Dr. Alfredo Oliveira de Barros	2	10	0	0	0	Diretora-Geral: Leliane	Leliane (63) 9225-2908	29/12/2021
14	TO	1716505	Pedro Afonso	2468271	Hospital Regional de Pedro Afonso	1	6	0	0	0	Diretor-Geral: Mauricélia	Mauricélia (63) 98485-8533	29/12/2021
15	TO	1718204	Porto Nacional	2786125	Hospital Regional de Porto Nacional	2	10	0	0	0	Dir. Geral - Ronelson	(63) 98439-2491	29/12/2021
16	TO	1718204	Porto Nacional	3668770	Hospital Materno-Infantil Tia Dedé	0	4	0	0	0	Dir. Geral- Ates Azevedo	(63) 99979-1252	29/12/2021
17	TO	1722107	Xambioá	2647095	Hospital Regional de Xambioá	1	8	0	0	0	Dir. Geral - Hércules	(63)99212-3832	29/12/2021
18	TO	1702109	Araguaína	2755165	Hospital e Maternidade Dom Orione	0	15	0	10	0	Responsável: Osvalir	(63) 99287-2405	29/12/2021
19	TO	1702109	Araguaína	3663051	Hospital Municipal de Araguaína	6	0	0	0	0	Dr Márcio	reg.urgencia@gmail.com	29/12/2021
20	TO	1702109	Araguaína	7998864	Instituto SINAI Serviços Médicos Ltda (Araguaína)	0	0	0	20	0	Médico Plantonista/dia	(63) 3228-2312	29/12/2021
21	TO	1721000	Palmas	9393080	Instituto SINAI Serviços Médicos Ltda (Palmas)	0	0	0	12	0	Médico Plantonista/dia	(63) 3228-2312	29/12/2021
22	TO	1709500	Gurupi	3331326	UPA Dra Márcia Mucky	6	0	0	0	0	Dr. Gabriel - Fernandes Ciel CRM -TO 5310 Diretor Técnico Mônica Machado- Coordenadora	(63) 99966-5784	29/12/2021
23	TO	1721000	Palmas	6773907	Intensicare IOP	0	0	0	5	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	29/12/2021
24	TO	1721000	Palmas	6454283	Instituto de Terapia Intensiva do Tocantins	0	0	0	5	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	29/12/2021
25	TO	1721000	Palmas	7373120	Hospital Palmas Medical	0	0	0	10	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	29/12/2021
26	TO	1721000	Palmas	2755289	Unidade de Pronto Atendimento Sul	15	0	0	0	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	29/12/2021
27	TO	1721000	Palmas	2492555	Unidade de Pronto Atendimento Norte	15	0	0	0	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	29/12/2021
28	TO	1718204	Porto Nacional	7299729	Unidade de Pronto Atendimento de Porto Nacional	7	0	0	0	0	Lorena	(63) 98411-3851	29/12/2021
Total						79	112	0	82	0			

Notas: Os Leitos clínicos do Hospital Materno-Infantil Tia Dedé e do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina (Maternidade Dona Regina) atendem ao binômio (mãe e filho).

O Hospital e Maternidade Dom Orione é o hospital filantrópico contratualizado pela SES-TO - unidade de referência Estadual.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

RESOLVE:

**PORTARIA 142/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 575/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/006124;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 59/2022/COMPE I,

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 575/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 37/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no DOE 6.023, de 4 de fevereiro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/006124, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 143/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 572/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/003743;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 60/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 572/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 36/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no DOE 6.023, de 4 de fevereiro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003743, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 144/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 574/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/005770;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 66/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 574/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 59/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de fevereiro de 2022, publicada no DOE 6.026, de 9 de fevereiro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/005770, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 145/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 576/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/006645;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 61/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 576/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 35/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no DOE 6.023, de 4 de fevereiro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/006645, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 147/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 92/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001374;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 40/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 92/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 544/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.966, de 16 de novembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001374, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 148/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 93/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001375;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 41/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 93/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 547/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.966, de 16 de novembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001375, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 149/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 94/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001376;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 42/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 94/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 543/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.966, de 16 de novembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001376, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 150/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 95/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001377;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 43/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 95/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 548/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.966, de 16 de novembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001377, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 151/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 96/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001378;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 44/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 96/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 544/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.966, de 16 de novembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001378, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 152/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 97/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001379;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 45/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 97/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 546/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.966, de 16 de novembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001379, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 153/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 98/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001380;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 46/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 98/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 549/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.966, de 16 de novembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001380, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 154/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 71/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, sob nº 2020/30550/004792;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 65/2022/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 71/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo, a Portaria - 114/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de março de 2022, publicada no DOE 6.047, de 14 de março de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004792, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 4 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 155/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 73/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, sob nº 2020/30550/004793;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 66/2022/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 73/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação, a Portaria - 116/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de março de 2022, publicada no DOE 6.047, de 14 de março de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004793, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 156/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 127/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa A.A.M.I.G. LTDA, constantes nos processos nºs: 2020/30550/001741, 2020/30550/002956, 2020/30550/002957, 2020/30550/002959, 2020/30550/002961, 2020/30550/002962, 2020/30550/003207, 2020/30550/003209, 2020/30550/004333, 2020/30550/004336, 2020/30550/004337, 2020/30550/004501, 2020/30550/004800, 2020/30550/004802, 2020/30550/004803, 2020/30550/005561 e 2020/30550/006035.

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 68/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 127/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 97/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de março de 2022, publicada no DOE nº 6.042, de 7 de março de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos processos nºs: 2020/30550/001741, 2020/30550/002956, 2020/30550/002957, 2020/30550/002959, 2020/30550/002961, 2020/30550/002962, 2020/30550/003207, 2020/30550/003209, 2020/30550/004333, 2020/30550/004336, 2020/30550/004337, 2020/30550/004501, 2020/30550/004800, 2020/30550/004802, 2020/30550/004803, 2020/30550/005561 e 2020/30550/006035, devendo apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 157/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 130/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I.T.I TOCANTINS LTDA, constantes nos processos nºs 2020/30550/002819 e 2020/30550/002818;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 69/2022/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria nº 130/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 96/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de março de 2022, publicada no DOE nº 6.042, de 7 de março de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002819 e 2020/30550/002818, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 5 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 158/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 129/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa I.T.R, constante no processo nº 2017/30550/006962;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 67/2022/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 129/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria 98/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de março de 2022, publicada no DOE Nº 6.042, de 7 de março de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos do Processo nº 2017/30550/006962, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 159/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 606/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2020/30550/004709.

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 56/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria nº 606/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 6.023, de 2 de dezembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria nº 50/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.023, de 4 de fevereiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos do Processo nº 2020/30550/004709, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 2 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 160/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 607/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2020/30550/005492.

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 59/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria nº 607/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.978, de 02 de dezembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria nº 49/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.023, de 4 de fevereiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 2 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA 161/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 608/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021/30550/008726.

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 58/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria nº 608/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.978, de 02 de dezembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria nº 48/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.023, de 4 de fevereiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos do Processo nº 2021/30550/008726, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 2 de abril de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 099/2022 - Processo 2019/30550/010394.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos de laboratório/hospitalares (Microscópio Biológico), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 25/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva .

Pregão Eletrônico nº 120/2022 - Processo 2021/30550/005209.
Objeto: o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Materiais de Expediente: livro/caderno ata, pincéis, sacos plásticos, pilha alcalina, papel, pastas..., destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública/Lacen/LSPA, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Processo 2020/30550/005310.
Objeto: O Registro de Preços para eventual e provável aquisição de MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES - PARTE I destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva .

Pregão Eletrônico nº 124/2022 - Processo 2021/30550/008494.
Objeto: O Registro de Preços para eventual e provável aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 4 - TUBOS: ENDOBRONQUEAIS, ENDOTRAQUEAIS, TIPO TRÁQUEIA E ALONGADORES, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 125/2022 - Processo 2021/30550/000893.
Objeto: O Registro de Preços para eventual e provável aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA - MAMOPLASTIA RECONSTRUTIVA, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 25/04/2022 às 09h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 127/2022 - Processo 2022/30550/001528.
Objeto: O Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (Contrastes para exames radiológicos), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/04/2022 às 09h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva .

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o Pregão Eletrônico nº 081/2022, realizado às 08h30min do dia 04 de abril de 2022, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição dos medicamentos oncológicos destinados ao atendimento de pacientes que possuem moléstias graves tais como mielomas, melanomas, carcinomas, lúpus eritematoso sistêmico e em alguns casos com risco alto de óbito, oriundos de Decisões Judiciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2020/30550/003230).

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 83/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ADALTO PEREIRA DE BRITO	167906
02	DOMINGOS ARAUJO DE AMORIM	226479
03	SALVADOR RIBEIRO DA COSTA	259904
04	EDILMA CARDOSO DE CASTRO	1005391

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 30 dias do mês de março de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 88, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Portaria de Fiscalização - Convênio com os Municípios

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os fiscais conforme TABELA 1 para controlar, acompanhar e fiscalizar os objetos dos convênios, instrumentos de repasse regulamentado pelo Decreto Nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, e os municípios relacionados.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I. Ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
- II. Ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para fiscalizar sua correta aplicação;
- III. Verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de convênio e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;
- IV. Orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;
- V. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;
- VI. Representar a concedente, das irregularidades, diretamente relacionadas à execução do convênio, das circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VII. Buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

01	38960.00057/2022	FIGUEIRÓPOLIS	Recapamento de Pavimentação Asfáltica	Maurício Leonardo Rocha	Adão Valter Alves de Sousa
				Matrícula Funcional - 171569-1	Matrícula Funcional - 991615
				CREA - 1614/D-GO	CREA - 240925016-5
02	38960.00058/2022	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	Pavimentação asfáltica	Arthur Santos Silva das Neves	Gilvamar Moreira de Sousa
				Matrícula Funcional - 1259083	Matrícula Funcional - 264493
				CREA - 307905/D-TO	CREA - 4741/D-GO

03	38960.00059/2022	IPUEIRAS	Pavimentação asfáltica para o distrito de São Francisco	Mizael Cavalcante Filho	Adelmo Vendramini Campos
				Matrícula Funcional - 166513-3	Matrícula Funcional - 228993-4
				CREA-GO 1003963501	CREA-TO - CREA-TO 1003961851
04	38960.00060/2022	GUARÁ	IMPLEMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	Lucilene Vilela Pereira	Leon Gregório Siqueira Gomes
				Matrícula Funcional - 844886	Matrícula Funcional - 1264389
				CREA - 63249/D-GO	CREA - 240065568-5
05	38960.00061/2022	MIRACEMA DO TOCANTINS	Reforma e construção de pontes no município	Mizael Cavalcante Filho	Adelmo Vendramini Campos
				Matrícula Funcional - 166513-3	Matrícula Funcional - 228993-4
				CREA-GO 1003963501	CREA-TO - CREA-TO 1003961851
06	38960.00062/2022	NATIVIDADE	Pavimentação / Calçamento de Vias Públicas	Adelmo Vendramini Campos	Mizael Cavalcante Filho
				Matrícula Funcional - 228993-4	Matrícula Funcional - 166513-3
				CREA-TO - CREA-TO 1003961851	CREA-GO 1003963501

TABELA 1 - Relação de fiscais para os respectivos convênios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/38961/000106;
CONVÊNIO Nº: 0018/2022;
ADITIVO: 1º aditivo;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO;
OBJETO: Alterar valor constante da Cláusula Sexta - do valor e da classificação orçamentária do convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e demais normas legais pertinentes;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 900.911,60 (novecentos mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), sendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), do CONCEDENTE e R\$ 911,60 (novecentos e onze reais e sessenta centavos) do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/04/2022;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
Sandro Rodrigues de Souza - Conveniente.

EXTRATO DO CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/38961/000164
CONVÊNIO Nº: 060/2022
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Guarai - TO;
OBJETO: Implementação de vias urbanas em CBUQ
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.010.000,00 (dois milhões, dez mil reais), sendo o valor do CONCEDENTE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões); valor do CONVENIENTE R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 04/04/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 05/04/2023;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Maria de Fátima Coelho Nunes - Conveniente

EXTRATO DO CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/38961/000191
 CONVÊNIO Nº: 061/2022
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Miracema - TO;
 OBJETO: Reforma e construção de pontes no município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 731 (setecentos e trinta e um) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) sendo o valor do CONCEDENTE R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); valor do CONVENIENTE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4495, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 04/04/2022;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 04/04/2024;
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
 Camila Fernandes de Araújo, - Conveniente

EXTRATO DO CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/38961/000166
 CONVÊNIO Nº: 062/2022
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Natividade - TO;
 OBJETO: Pavimentação/ Calçamento de Vias Públicas,
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.048,16 (dois milhões e dois mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo valor do CONCEDENTE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões); valor do CONVENIENTE R\$ 2.048,16 (dois mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 04/04/2022;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 04/04/2023;
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
 Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, - Conveniente.

TOCANTINS PARCERIAS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS
 CNPJ Nº 17.579.560/0001-45 NIRE Nº 17300003221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Acionistas desta Companhia, para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de abril de 2022, às 17:00 horas, em seu edifício sede, à Praça dos Girassóis s/nº, em 1ª chamada com *quórum* Estatutário, para deliberar sobre as seguintes Ordem do dia:

- 1) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano 2021;
- 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

Palmas - TO, 31 de março de 2022.

Vanessa Cristina Chemet Dutra Cardoso
 Presidente do CONAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, torna público que fará realizar no dia 06 de abril de 2022 às 09:00 horas, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, cujo o objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação referente a demanda da empresa para Locação por hora trabalhada de trator tipo retroescavadeira e caminhão caçamba, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de referência, para atender as necessidades da Tocantins Parcerias.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-www.tocantinsparcerias.to.gov.br>.

Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (063) 3218-7313 ou através do e-mail: colic@tocantinsparcerias.to.gov.br.

Palmas/TO, 23 de março de 2022.

Anderson Inácio da Silva
 Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER 22ª FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS - AGROTINS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, situada na, Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, telefone: (63) 3218-7313, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 57/2022/PRESI, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO com o objetivo de receber e selecionar propostas de empresas interessadas no fornecimento de serviços de acesso à internet durante a 22ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, sem ônus para a Companhia, no período de 10 a 14 de maio de 2022. Outras informações e edital completo e seus Anexos, está disponibilizado no portal eletrônico da TOCANTINS PARCERIAS www.tocantinsparcerias.to.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser obtidas pelo telefone: (063) 3218-7266 ou pessoalmente na Sede da TOCANTINS PARCERIAS, no horário das 8h00min às 14h00min.

Palmas - TO, 04 de abril de 2022.

Comissão Especial de Licitação
 Evaldo Alves Pereira
 Emiliano Lima Pádua
 Sibéria Felipe Inácio

DETRAN**PORTARIA Nº 211/2022/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no artigo 42, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com o disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação dos Bens Móveis do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, composta pelos servidores: Maurício Goulart Ferreira, matrícula nº 841307, Halyceia dos Santos Ferreira, matrícula nº 11224665, Renê Dubos de Abreu Carvalho, matrícula nº 16964-2, para sob a presidência do primeiro, vistoriar e avaliar bens para fins de baixa patrimonial, vistoriar e avaliar bens para cessão, concessão de uso e doação, efetuar levantamento patrimonial para troca de gestor, receber e avaliar bens oriundos de doação da administração pública Federal ou qualquer outra entidade pública ou privada ou pessoa física, bem como regularização de bens de terceiros na posse do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Elias Nunes da Silva Junior, matrícula nº 11634758, como suplente, para responder nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros da comissão supracitada.

Art. 3º REVOGA-SE a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/DAF/ Nº 1003/2021, publicada no DOE nº 5.973, de 25 de novembro de 2021.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de março de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
Presidente do Detran/TO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 6/2022/GGADM

Processo Nº: 2016/32470/97

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Objeto Prestação de serviços de arrecadação de taxas do Banco do SICOOB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o número 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO, designado pelo Ato Governamental nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964/2021;

CREDOR: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, de economia com sede, foro e administração, em BRASÍLIA/DF, no SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, nº 2080, CEP: 70.610-460, inscrita no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de R\$ 1.556,20 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), decorrente da fatura juntada às fls. 1427-1430.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, em virtude da Prestação de serviços de arrecadação de taxas, no mês de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pelo Contrato nº 05/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
Presidente do Detran/TO

IGEPREV

PORTARIA Nº 473, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada do segurado Rubeval de Sena dos Prazeres Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0035041-40.2019.8.27.0000;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 634-RET, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.845, de 13 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 190, de 04 de março de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 457, de 11 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 65/2017/GECORE/AP/SW, de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.946, de 04 de setembro de 2017, em relação ao segurado RUBEVAL DE SENA DOS PRAZERES FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao posto de Capitão, Referência "J", com base no que consta dos autos nº 2021.16.00672R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 475, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jamilson Pita de Arruda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 408/2021/DGP/SAMP, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5863, de 11 de junho de 2021, que promoveu pelo critério *Post Mortem* o ex-segurado militar JAMILSON PITA DE ARRUDA;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 199/2022, de 08 de março de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 462/2022, de 11 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 017/PE, de 15 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial nº 1.189, de 15 de maio de 2002, retificada pela Portaria nº 919/RET, de 10 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.282, de 18 de dezembro de 2014, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JAMILSON PITA DE ARRUDA ao filho THIAGO FELIPE PITA DE SIQUEIRA, à filha PATRICIA RODRIGUES DIAS PITA e à companheira SELMA NUNES DE SIQUEIRA, apenas para considerar a partir de 12 de maio de 2021, o benefício correspondente à Graduação de Subtenente, Referência E, a ser pago à pensionista SELMA NUNES DE SIQUEIRA na condição de única dependente remanescente, com base no que consta dos autos nº 2021.07.00128R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 476, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação do titular da Diretoria de Previdência.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAROLINA RAMOS NOGUEIRA, número funcional 1275593-1, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor de Previdência, Hélio Andrade de Aguiar Sobrinho, número funcional 271709-2, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/04/2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 479, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Ayram Bispo de Macêdo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38,39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31 de janeiro de 2022, à cônjuge LUSIA OLIVEIRA MACÊDO, nascida em 06/05/1950, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado AYRAM BISPO DE MACÊDO, benefício nº 0004384, aposentado no cargo de Escrivão Judicial, Classe C, Referência 15, carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2022.07.215075P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 14.982,94, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 18.646,95.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 481, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Neide Pereira Rodrigues Medeiros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 895/2022/GABPRES, de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 738/AP, de 01 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.700, de 06 de setembro de 2016, em relação a segurada NEIDE PEREIRA RODRIGUES MEDEIROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.01315R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 482, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurado Vergílio Fraga Borges.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 645/2021/GASEC, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.872, de 24 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 902/2022/GABPRES, de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 594, de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.597, de 11 de maio de 2020, em relação ao segurado VERGILIO FRAGA BORGES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Analista Técnico Jurídico, com base no que consta dos autos nº 2021.04.208353R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de maio de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 483, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Edson Antônio Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 19/2020/GASEC, de 19 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.735, de 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 160, de 15 de fevereiro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 356, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 316, de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.559, de 09 de março de 2020, em relação ao segurado EDSON ANTÔNIO DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Classe 4ª, Padrão "VI", do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208341R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 484, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Iriane Trigueiro Batista ao cônjuge Avelino Batista Neto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO as condições de acumulação de benefícios estabelecidos por meio do art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 247/2022, de 24 de março de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 530/2022, de 28 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 46/PE, de 21 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.695, de 22 de julho de 2008, que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IRIANE TRIGUEIRO BATISTA, ao cônjuge AVELINO BATISTA NETO, para considerar benefício fixado no valor correspondente a R\$ 2.579,30, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito na ordem de R\$ 4.412,52, com base no que consta dos autos nº 2021.07.00298R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 485, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Zilvane Messias de Oliveira Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 755932/1, Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 23.450,82, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214498P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 486, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Silvano de Matos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SILVÂNIO DE MATOS, matrícula nº 127258/2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão XI, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 32.768,64, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.651,64, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214691P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 487, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Paz Almeida Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA PAZ ALMEIDA SILVA, matrícula nº 2780663, Técnico em Enfermagem, Padrão XII, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.069,36, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214805P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 490, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joana D'arc dos Reis Madeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada JOANA D'ARC DOS REIS MADEIRA, matrícula nº 582909/3, no cargo de Enfermeiro, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.008,88, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214481P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 491, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosimar Ribeiro de Brito Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada ROSIMAR RIBEIRO DE BRITO LIMA, matrícula nº 370943/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XI, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.368,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214725P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 492, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adercy Alves Parreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 229/2022, de 14 de março de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 528/2022, de 28 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 04/AP, de 19 de janeiro de 2016, no Diário Oficial nº 4.550, de 29 de janeiro de 2016, em relação à segurada ADERCY ALVES PARREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Assistente C, com base no que consta dos autos nº 2021.04.00911R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 29 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 496, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória do segurador Aloisio Bolwerk.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 2; no art. 32, §1º, I, II e III, §2º; no art. 50, §§13, 14 e 15; nos arts. 53 e 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador ALOISIO BOLWERK, matrícula nº 122121/4, Médico, Padrão III, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 30 anos e 09 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do Processo nº 2021.01.214005P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 21.505,68, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 18.448,59, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 498, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Minelvina Negreiros da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MINELVINA NEGREIROS DA SILVA, matrícula nº 255315/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão V, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 25 anos, 06 meses e 02 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.02.214343P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.902,03, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.616,64, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 502, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Maria da Cruz de Sousa Afonso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 251/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 892/2022/GABPRES, de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 790/AP, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação a segurada MARIA DA CRUZ DE SOUSA AFONSO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.01212R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 504, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Francisca Botelho Alencar.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de novembro de 2021, os proventos da segurada FRANCISCA BOTELHO ALENCAR, aposentada por meio da Portaria nº 2674, de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.1205147PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 505, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Valdeci Ferreira da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão, em caráter liminar, proferida pelo magistrado do 5º Juizado Especial de Palmas, nos autos da Ação Judicial nº 0000592-12.2022.8.27.2729/TO;

CONSIDERANDO o Despacho nº 50/2022/ASJUR, da Assessoria Jurídica deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado VALDECI FERREIRA DA SILVA, transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 153, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.778, de 1º de fevereiro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do Processo nº 2022.45.200654PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 512, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Hugo Sergio Zanetti.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de janeiro de 2022, a cônjuge MARIA LUIZA TARARAM ZANETTI, nascida em 05/05/1961, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado HUGO SERGIO ZANETTI, benefício nº 0009422, aposentado no cargo de Extensionista Rual, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, da Secretaria da Administração, com base no que consta do Processo nº 2021.07.215137P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor de R\$ 11.248,88, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre o valor do vencimento percebido pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 13.032,45.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.03.208485R1
INTERESSADO: ANTONIO BELO DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 975/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 189/2022, de 03 de março de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 461/2022, de 11 de março de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração de Indeferimento da Revisão de Aposentadoria por Invalidez.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.13.00020R3
INTERESSADO: PEDRO GOMES FERREIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA

DESPACHO Nº 1056/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 156/2022, de 11 de março de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 517/2022, de 24 de março de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reserva Remunerada ao requerente PEDRO GOMES FERREIRA, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ MARQUES COUTO DAMASCENO; CPF nº xxx.xxx.xx6-53, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 1327-2020-F do Auto de Infração nº 157016, com a descrição da seguinte conduta: "Extrair 0,297 ha (seixo) sem autorização do órgão ambiental". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50, da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JÚLIO CÉSAR VIEIRA BATISTA; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 1609-2020-F do Auto de Infração nº 130983, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 20 kg de pescados diversos (Tucunaré, Corvina e Piranha) sem documentação que comprove a origem do pescado e/ou autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou o procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2323-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 160, 17 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.931, de 20 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ATACADÃO S.A.; CPF/CNPJ: nº xx.xxx.xxx/xxx6-99, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 194440-2019, com a descrição da seguinte conduta: Lançar resíduo sólidos, líquidos ou gasosos em desacordo com as exigências em Lei ou ato normativo. Lançamento de resíduos provenientes de fossa séptica em terreno baldio. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) Entretanto, com a prova de quitação da multa por meio de documento de arrecadação da receita estadual (DARE), pagamento à vista no valor de R\$ 17.500,00 (30% de desconto) realizado em 26/06/2019, efetivou-se o adimplemento integral do débito;

c) Declarar encerrado o processo administrativo ambiental com o seu posterior arquivamento.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 24 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3162-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 178, de 14 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.949, de 18 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDIVANETE SILVA PEREIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 194469-2019, com a descrição da seguinte conduta: Construir Barramento sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 09 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3251-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 178, de 14 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.949, de 18 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MIZAEL MOREIRA FILHO; CPF nº: xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 155299-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 6,29 Hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 15 de março de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3276-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 178, de 14 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.949, de 18 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: THIAGO MARTINHO PINTO; CPF nº xxx.xxx.xx1-90, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127042-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 9,685 Ha de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal sem autorização previa do Órgão Ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

a) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

b) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de março de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4856-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ GONZAGA NUNES; CPF nº xxx.xxxx.xx1-95, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194389-2019, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (extração mineral), sem a licença emitida pelo órgão ambiental competente. Coord. 10° 35' 10,113" s 46° 24' 43,616" w". Diante do exposto, a Comissão decide:

Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

a) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017;

b) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/NATURATINS 02/2017, até decisão de 2ª instância;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5158-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 178, de 14 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.949, de 18 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JAILSON SIMON HAESE; CPF nº xxx.xxx.xx7-95, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 132724-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa fora de área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.365,00 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5243-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 178, de 14 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.949, de 18 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARLINDO JORGÊ DA SILVA FILHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 194740-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 27,6398 Hectares em Área de Vegetação Remanescente, sem Autorização da Autoridade Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336. Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de março de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5245-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 178, de 14 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.949, de 18 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARLINDO JORGE DA SILVA FILHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 194740-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 27,6398 Hectares em Área de Vegetação Remanescente, sem Autorização da Autoridade Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de março de 2022.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 151-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 178, de 14 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.949, de 18 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARLINDO JORGE DA SILVA FILHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 194742-2020, com a descrição da seguinte conduta: Suprimir 0,1950 Hectares de Vegetação Nativa sem Autorização do Órgão Ambiental Competente ou utilizá-la com infringência das normas de proteção. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa readequada ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

e) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 de março de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 933-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DIONILSON RODRIGUES DOS SANTOS; CPF nº xxx.xxx.xx1-76, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137216-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar 1,9 kg de pescados de espécies diversas, em período de pesca proibida". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 de março de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 956-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137218-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar 1.9 kg de pescados, espécies diversas, em período no qual a pesca seja proibida". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 04 de março de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1591-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: REINALDO CARVALHO DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-56, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139861-2020, com a descrição da seguinte conduta:

"Utilizar motosserra, sem licença de porte e uso (LPU)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 07 de março de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2120-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MATEUS HENRIQUE BORGES DE SOUZA; CPF nº xxx.xxx.xx1-40, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 156953-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender exigências legais determinadas na notificação de nº 4465, no prazo concedido". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 03 de março de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3255-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WILSON MARCIANO GOULART; CPF nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 137829-2020, com a descrição da seguinte conduta:

cortar árvore cuja a espécie seja especialmente protegida sem permissão da autoridade competente.

- 65 indivíduos de palmeira babaçu Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 19 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3256-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WILSON MARCIANO GOULART; CPF nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 189729-2020, com a descrição da seguinte conduta: desmatar vegetação nativa fora da reserva legal sem autorização da autoridade competente em 21,20 hectares.

Coordenadas do perímetro: utm-fuso 22m: 818728/9390695, 818835/9390515, 818994/9390393, 819324/9390540, 819588/9390662 e 819505/9390845 Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/NATURATINS 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 19 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3257-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949/2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WILSON MARCIANO GOULART; CPF nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 189730-2020, com a descrição da seguinte conduta: fazer uso do fogo em uma área de 21,20 hectares de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida.

Coordenadas do perímetro:utm-fuso 22m: 818728/9390695, 818835/9390515, 818994/9390393, 819324/9390540, 819588/9390662 e 819505/9390845 Diante do exposto, a Comissão decide:

Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

a) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

b) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 19 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

JUCETINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/20570/000025

CONTRATO: 07/2022

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS
CONTRATADO: TOP 3 SERVICE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.227.789/0001-71OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, comunicados, campanhas institucionais e programas informativos de interesse público da Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS.
VALOR TOTAL: R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta aquisição correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº 20570 23 691 1100 4208, elemento de despesa nº 33.90.39, Fonte de Recurso nº 1.799.0000.240666666.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2022.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

SIGNATÁRIOS:

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO - Presidente JUCETINS, Contratante.

SR. FRANCISCO DA COSTA GOMES - TOP 3 SERVICE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME Contratada.

UNITINS

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto dessa Universidade, e com base na Lei nº 3.422/2019, consubstanciada pela Lei nº 3.656/2020 RESOLVE:

PÚBLICAR O EXTRATO dos Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, referente a contratação temporária de professores para o curso de Graduação em Medicina do Câmpus de Augustinópolis/TO, mediante Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 07/2021 - CPSS/UNITINS e Edital de Homologação do Resultado Final Nº 015/2021 - CPSS/UNITINS:

1. CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS

TERMO Nº: 422/2022

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Marcelo Hubner Moreira

CÓDIGO DA VAGA: ME4011

MATRÍCULA: 821120

OBJETO: Prestação de serviço público de caráter temporário na função de Professor Universitário III, perante a Coordenadoria do curso de Medicina, Augustinópolis/TO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 8.518,16 (oito mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/02/2022 a 22/02/2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de extrema relevância e urgência, após justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo, em atenção ao que dispõe o art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS

- MARCELO HUBNER MOREIRA - Compromissado

TERMO Nº: 363/2022

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Gilson Gomes Coelho

CÓDIGO DA VAGA: ME2012

MATRÍCULA: 821119

OBJETO: Prestação de serviço público de caráter temporário na função de Professor Universitário II, perante a Coordenadoria do curso de Medicina, Augustinópolis/TO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 3.671,02 (três mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/02/2022 a 15/02/2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de extrema relevância e urgência, após justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo, em atenção ao que dispõe o art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- GILSON GOMES COELHO - Compromissado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de março de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV do Estatuto dessa Universidade, e com base na Lei nº 3.422/2019, consubstanciada pela Lei nº 3.656/2020 RESOLVE:

PÚBLICAR O EXTRATO dos Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, referente a contratação temporária de professores para os cursos de Graduação da UNITINS no Câmpus Paraíso do Tocantins, mediante Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura Nº 01/2021 - CPSS/UNITINS:

1. CÂMPUS PARAÍSO

TERMO Nº: 349/2022

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Sheyla Paranagua Santos

CÓDIGO DA VAGA: CC4002

MATRÍCULA: 821117

OBJETO: Prestação de serviço público de caráter temporário na função de Professor Universitário II, perante a Coordenadoria do curso de Ciências Contábeis, Paraíso/TO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21/02/2022 a 20/02/2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de extrema relevância e urgência, após justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo, em atenção ao que dispõe o art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- SHEYLA PARANAGUA SANTOS - Compromissada.

TERMO Nº: 437/2022

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: SAMYA VIANA DUARTE

CÓDIGO DA VAGA: CC4003

MATRÍCULA: 821129

OBJETO: Prestação de serviço público de caráter temporário na função de Professor Universitário I, perante a Coordenadoria do curso de Ciências Contábeis, Paraíso/TO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 5.837,04 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/03/2022 a 13/03/2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de extrema relevância e urgência, após justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo, em atenção ao que dispõe o art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- SAMYA VIANA DUARTE - Compromissada.

TERMO Nº: 362/2022

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Thais Almeida De Aguiar

CÓDIGO DA VAGA: DI2003

MATRÍCULA: 821118

OBJETO: Prestação de serviço público de caráter temporário na função de Professor Universitário II, perante a Coordenadoria do Curso de Direito, Paraíso/TO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 3.671,02 (três mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/02/2022 a 21/02/2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de extrema relevância e urgência, após justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo, em atenção ao que dispõe o art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- THAIS ALMEIDA DE AGUIAR - Compromissada.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de março de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**EXTRATOS DE ADITIVOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO,
DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto dessa Universidade, e com base na Lei nº 3.422/2019, consubstanciada pela Lei nº 3.656/2020 RESOLVE:

PÚBLICAR O EXTRATO dos aditivos dos Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário dos profissionais a seguir relacionados:

TERMO Nº: 221/2021

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Ana maria Freitas Dias Lima

CÓDIGO DA VAGA:

MATRÍCULA: 820911

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 221/2021, por 12(doze) meses.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 17/03/2022 a 16/03/2023, na conformidade do art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Ana maria Freitas Dias Lima - Compromissada.

TERMO Nº: 206/2021

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Gustavo Luiz Andrade de Lucena

CÓDIGO DA VAGA:

MATRÍCULA: 820908

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 206/2021, por 12(doze) meses.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 2.918,52 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 12/03/2022 a 11/03/2023, na conformidade do art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Gustavo Luiz Andrade de Lucena - Compromissado.

TERMO Nº: 220/2021

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Maria Aldileia Silva de Melo

CÓDIGO DA VAGA:

MATRÍCULA: 820907

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 220/2021, por 12(doze) meses.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 12/03/2022 a 11/03/2023, na conformidade do art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Maria Aldileia Silva de Melo - Compromissada.

TERMO Nº: 210/2021

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Nayara Sousa de Lima

CÓDIGO DA VAGA: EF4013

MATRÍCULA: 820904

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 210/2021, por 12(doze) meses.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 5.837,04 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/03/2022 a 08/03/2023, na conformidade do art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Nayara Sousa de Lima - Compromissada.

TERMO Nº: 249/2021

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Maria Jose Mendes de Sousa

CÓDIGO DA VAGA:

MATRÍCULA: 820915

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 249/2021, por 12(doze) meses.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 1.653,92 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29/03/2022 a 28/03/2023, na conformidade do art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Maria Jose Mendes de Sousa - Compromissada.

TERMO Nº: 240/2021

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Anna Cely de Carvalho Bezerra

CÓDIGO DA VAGA:

MATRÍCULA: 820912

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 240/2021, por 12(doze) meses.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 1.984,70 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29/03/2022 a 28/03/2023, na conformidade do art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Anna Cely de Carvalho Bezerra - Compromissado.

TERMO Nº: 216/2021

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Isaac de Almeida Chaves

CÓDIGO DA VAGA: GE2001

MATRÍCULA: 820906

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 216/2021, por 12(doze) meses.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 2.918,52 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/03/2022 a 10/03/2023, na conformidade do art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Isaac de Almeida Chaves - Compromissado.

TERMO Nº: 213/2021

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Chesly Alexandre Coelho

CÓDIGO DA VAGA: SI2004

MATRÍCULA: 820905

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 213/2021, por 12(doze) meses.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$2.918,52 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98/2022/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 5001001101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/03/2022 a 09/03/2023, na conformidade do art. 3º, §§2º e 3º, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Chesly Alexandre Coelho - Compromissada.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de março de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionada a eventos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 04 de março de 2022.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PÚBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022/ADM CARTA CONVITE Nº 001/2022/ADM

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO torna publico o Contrato referente ao Processo Administrativo nº 013/2022/ADM, julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS NO ENTORNO DO ESTADIO MUNICIPAL ELIAS NATAN, Contrato 007/2022/ADM - Contratada: EIXO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.033.786/0002-09 Valor: R\$ 309.541,81 (Trezentos e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), data da assinatura do instrumento contratual: 31/03/2022, Vigência: 03 (três) meses a partir da data da sua assinatura 31/03/2022.

Alvorada/TO, aos 04 dias do mês de abril 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA/TO

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022. Menor Preço Por Item. Cujo objeto é aquisição de medicamentos para farmácia básica municipal e ao atendimento aos pacientes do SUS de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu. Com ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO as 09:00hs do dia 19/04/2022, no site: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Edital e anexos se encontram no portal do município no site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima nº 08, Centro no horário das 07h00min às 17h00min, e-mail: cpl.aragucu@gmail.com ou telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu-TO, 01 de abril de 2022.

Paulo Lucas Lira Resende
Pregoeiro Oficial

BABAÇULÂNDIA

AVISO DE REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Babaçulândia, CNPJ: 02.401.248/0001-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação nº 2212-2017, para atividade Praia Margem de Rio Federal, finalidade atividade de lazer e turismo - praia permanente de Babaçulândia/TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

ESPERANTINA

AVISO DE RECURSO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 014/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através do seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA VIANA LTDA - CNPJ Nº 08.731.437/0001-07, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA.

O relatório de julgamento do recurso administrativo refuta alguns dos pontos alegados pela recorrente e acata outros, concluindo pela manutenção da inabilitação da recorrente apenas pelo fato de não cumprimento dos quantitativos mínimos exigidos nos itens "7.7.2" e "7.7.4" do edital da licitação, afastando-se as razões de ausência de CPF e ausência de atestado-operacional da decisão, mantendo a decisão de inabilitação da empresa CONSTRUTORA VIANA LTDA. Portanto, resolvo conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, reformando parte da decisão do Sr. Presidente e mantendo outras, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, pelos seus fundamentos anexados no inteiro teor da decisão.

Esperantina - TO, 22 de março de 2022.

João Luiz Pereira Costa
Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. TIPO: Empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de pavimentação intertravado na Rua 0, Rua 1 e Rua 2 em vila Tocantins município de Esperantina. ABERTURA: 25 de abril de 2022 às 10:00h.

O certame ocorrerá na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO. O edital e seus anexos encontram-se disponível no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente no site: oficial da prefeitura ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de RS 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal.

Esperantina - TO, 05 de abril de 2022.

João Marcos Costa Pimentel
Presidente da CPL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da Tomada de Preço 002/2022 terá sua REABERTURA no dia 06 de abril de 2022 às 10:00h, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal.

Esperantina - TO, 05 de abril de 2022.

João Marcos Costa Pimentel
Presidente da CPL

GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preço, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos em geral, para atender aos pacientes do Município, de acordo com receituário médico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 05/04/2022, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guarái/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 05/04/2022, às 08h00min, no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/04/2022, às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br.

Guarái/TO, 04 de abril de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para eventual contratação de empresa para adquirir material gráfico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 20/04/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guarái/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município: www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guarái/TO, 04 de abril de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

SANDOLÂNDIA

DECRETO Nº 110/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de recuperação de crédito tributário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município de Sandolândia sobrevive quase que exclusivamente do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de o município aumentar a receita municipal;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Licitação, do Controle Interno e da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.039/2021

CONSIDERANDO a notória experiência na área pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de recuperação de créditos tributários não prescritos com o escritório jurídico PEGÓ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 24.981.869/0001-22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PÚBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CLIENTE	CPF/CNPJ	CONTRATO	QUADRA	LOTE
JOÃO LUIZ MARTINS DE BRITO	47635754149	473	23	33
HELLEN KASSIA SILVA MARTINS	03367195154	2042	38	22
WATILA THALITA NASCIMENTO BARREIRA CARVALHO	05751686179	2044	26	28
FERNANDO DE SOUSA MENES	04800546141	2046	29	34
JOSÉ LUIZ DA COSTA	20620233320	2048	41	28
MAGNOLIA DA SILVA SANTOS	60845893327	1748	17	04
LUCIVAL COSTA SILVA JUNIOR	01308367104	1712	17	09
JANDERSON HOLANDA BARROS	01716009162	1693	25	06
JOSE MARIA BATISTA SOCORRO	36988510168	1637	24	35
FREDERICO COSTA CASIMIRO	96920718120	1669	06	01
ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	30284503134	1543	13	14
ALINE DE PAULA BUENO	00315459123	1507	08	24
VITOR NERES CIRQUEIRA	07432162107	1443	25	21
FRANCINEIDE BRITO SARAIVA	01392890110	1320	22	13
MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA MURÇA	64324427100	1248	42	41
FERNANDO ALVES DOS SANTOS	01266456120	1144	18	07
MARIZETE CANALI DA SILVA	04482739936	1159	24	27
FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA	86211064187	1069	37	19
VICENTINA PEREIRA CUNHA	02102464130	615	07	32
REVALCIR VALTER DO COUTO	36009547172	658	26	05
KARIN CRISTINA BRINKMAN	02735101932	796	22	02
MAYLNA SOARES DA PAIXAO	01338054171	589	23	27
LAZARO ALMEIDA SOUSA	57551294104	539	25	39
ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS	02860319140	246	29	33
PAOLA VICTÓRIA RODRIGUES CARVALHO	03623582140	295	14	20
EVERSON APARECIDO DE CARVALHO	02668144175	883	40	39
MARIA ZILMA FERREIRA LIMA ARAUJO	54681049115	899	04	09

Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) notificada(s) para no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, comparecer(em) em nosso escritório para tratar de contrato de compra e venda de LOTE/TERRENO, em especial das cláusulas 15ª, 16ª e 17ª.

Solicitamos, ainda, que compareça(m) munidos com a documentação do LOTE/TERRENO para acertos necessários.

GUARÁ-TO, 24 DE MARÇO DE 2022.

POR DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 14.613.380/0001-44

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADEMAR DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº 081.661.611-68, com endereço na Quadra 104 Norte, Rua NE 11, Lote 26, Município de Palmas, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADMAR GRIGOLO, CPF: 225.448.449-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA, AGRICULTURA DE SEQUEIRO e BARRAGEM na FAZENDA SANTO EXPEDITO, Zona Rural, município de COUTO MAGALHÃES/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DIORDIO BANDEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, nome fantasia REDE DE POSTOS MUNDO BELO, CNPJ nº 11.268.163/0001-76, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para o transporte rodoviário de produtos perigosos, sito à Av. Cônego João Lima, nº 685, Araguaína/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ELIAS RIBEIRO DO VALE, pessoa física, inscrito no CPF nº 061.127.731-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer atividade de Bovinocultura na Fazenda Solidão, Lote 06, do Loteamento Rosarinho ou Rosário, Gleba 02, subdivisão dos lotes 2, 3, 4 e 5, Zona Rural do município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: F L RODRIGUES & CIALTDA (VITRALBOX). CNPJ: 11.176.122/0001-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, a renovação da Licença Municipal de Operação, para a desenvolver a atividade de Fabricação de vidro plano e de segurança. Com endereço: Quadra ASR-SE 15 (112 Sul), Rua SR 09, Conjunto 15, Lote 08 e 10, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.020-178. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre os procedimentos de nomeação, credenciamento, destituição, suspensão, cadastramento, recadastramento e fixação do número de Leiloeiros(as) Rurais no Estado do Tocantins, em cumprimento da Lei 4.021, de 20 de dezembro de 1961 e dá outras providências.

A Diretoria da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, no uso de suas atribuições e em conformidade com o estatuto da entidade;

Considerando que, nos termos da Lei 4.021, de 20 de dezembro de 1961, a Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins é legitimada para nomear, credenciar, destituir, suspender e fixar o número de Leiloeiros(as) Rurais neste Estado;

Considerando a necessidade da regulamentação normativa dos procedimentos pertinentes à profissão de Leiloeiro(a) Rural, bem como a necessidade de disciplinar a nomeação e estabelecer o controle da atividade e da atualização dos dados cadastrais dos Leiloeiros Rurais;

RESOLVE:

Estabelecer as condições para nomeação e credenciamento de Leiloeiros(as) Rurais no Estado do Tocantins, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A nomeação e credenciamento de Leiloeiros(as) Rurais no Estado do Tocantins é de competência desta Federação, nos termos da Lei nº 4.021, de 20/12/1961.

Art. 2º É vedado o exercício da profissão de Leiloeiro(a) Rural no Estado do Tocantins sem a prévia nomeação e credenciamento por esta Federação, nos termos da legislação que rege a matéria e das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 3º Compete à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins:

I - Nomear e credenciar os Leiloeiros(as) Rurais no Estado do Tocantins;

II - Fixar o número de Leiloeiros(as) Rurais no Estado do Tocantins;

III - Suspender, multar e exonerar o Leiloeiro Rural que desatender as normas legais e especificamente os preceitos desta Resolução ou deixar de exercer a atividade de Leiloeiro Rural por dois anos consecutivos.

§1º Para o Estado do Tocantins é fixado o número máximo de 40 (quarenta) Leiloeiros(as) Rurais.

§2º Este número somente poderá ser modificado mediante deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) da Diretoria da FAET.

Art. 4º Onde houver Leiloeiros(as) Rurais nomeados(as), compete-lhes, privativamente, a venda, em público pregão, de estabelecimentos rurais, semoventes, produtos agrícolas, veículos, máquinas, utensílios e outros bens pertencentes aos profissionais da agricultura (art. 4º, da Lei nº 4.021/1961).

CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO RURAL

Art. 5º Para nomeação e credenciamento de Leiloeiro(a) Rural o interessado apresentará requerimento instruído com os documentos abaixo, observando ainda o que prescreve o artigo 8º desta Resolução.

I. Ser maior de idade e estar em gozo dos direitos civis;

II. Ter boa conduta, comprovada mediante certidão negativa de protesto e atestado de bons antecedentes (civil e criminal da Justiça Estadual e Federal), inclusive do seu Estado de origem, se residente/domiciliado no Tocantins há menos de 03 (três) anos;

III. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo Sindicato Rural da sede do exercício da atividade;

IV. Declaração do Sindicato Rural da sede da atividade, afirmando que tem interesse e necessidade na nomeação e credenciamento do Leiloeiro rural;

V. Cópia autenticada da carteira de identidade;

VI. Comprovante de inscrição no CPF;

VII. 2 fotos 3x4 recentes;

VIII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor equivalente a 10 (dez) arrobas de boi, referência Scot Consultoria/Tocantins.

IX. Atestado de aptidão prática expedida pelo Leiloeiro preponente, no caso de nomeação de preposto;

X. Prova de residência/domicílio na sede da atividade, de no mínimo 1 (um) ano com endereço completo;

XI. Participação e aprovação em curso de formação de Leiloeiro Rural a ser oferecido pela Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins, que abrangerá a legislação profissional, mercado de trabalho, conhecimentos gerais de raças de animais e Leilões judiciais e extrajudiciais.

§1º Fica dispensado da participação no curso de formação de Leiloeiro(a) Rural, o candidato que já foi nomeado Leiloeiro(a) Rural por outra Federação e desde que comprove, no mínimo, cinco anos de atuação na atividade e conhecimento da legislação aplicável à profissão de Leiloeiro Rural.

§2º Os(As) Leiloeiros(as) Rurais já credenciados nesta Federação, deverão participar do curso de formação de Leiloeiro Rural a ser oferecido pela Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins, no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da publicação da presente resolução, sob pena de cancelamento do credenciamento.

Art. 6º O(a) Leiloeiro(a) Rural que atender todas as exigências será nomeado(a) por portaria do Presidente da FAET, publicada no diário oficial do Estado do Tocantins e receberá uma carteira provisória, com validade de 01 (um) ano, após ter prestado o compromisso de cumprir e desempenhar fielmente suas atividades na forma da legislação vigente e deste Regulamento.

Art. 7º A carteira definitiva será expedida quando o Leiloeiro Rural, além de atender o prazo do art. 6º, comprovar ter realizado no mínimo 5 (cinco) participações em Leilões, excetuados Leilões beneficentes, mediante apresentação dos mapas dos Leilões ou atas de arrematações judiciais, contendo todas as informações, expedidos pelo realizador do evento ou atestados por Leiloeiro(a) Rural atuante e em dia com suas obrigações perante a FAET.

§ÚNICO: Caso o(a) Leiloeiro(a) Rural não comprove a participação de 5 (cinco) Leilões na forma exigida no *caput* deste artigo, a carteira provisória será renovada por mais um ano. Findo este prazo será definitivamente cancelada caso não haja comprovação do requisito.

Art. 8º Na vacância do cargo ou na abertura de novas vagas, estas serão providas pelos prepostos dos(as) Leiloeiros(as) Rurais do Tocantins, a começar pelo mais antigo pretendente, atendidas as exigências do art. 5º, e que já tiverem realizado um número mínimo de 5 (cinco) participações atestadas pelos respectivos preponentes.

Art. 9º Exaurida a preferência pelo preposto, as vagas restantes serão preenchidas pelos possuidores de Certificado do curso de Formação de Leiloeiro(a) Rural, CFLR, observada a ordem segundo a maior nota obtida no curso. Em caso de empate a vaga será destinada ao mais velho.

Art. 10. O preposto que obtiver o seu pedido deferido será nomeado e credenciado por portaria do Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, após ter prestado o compromisso de cumprir fielmente suas atividades na forma da legislação vigente e deste Regulamento.

Art. 11. O(a) Leiloeiro(a) Rural recolherá em favor da Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins, uma vez por ano, no mês de janeiro, uma taxa de fiscalização correspondente a 4 (quatro) arrobas de boi (referência Scot Consultoria/Tocantins).

Art. 12. São obrigações dos Leiloeiros Rurais:

I. Comunicar previamente à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, data, horário e local de realização do Leilão;

II. Encaminhar à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, relatório mensal, acompanhado da ata de arrematação dos bens levados a Leilão quando se tratar de Leilões judiciais, ou do mapa geral dos Leilões realizados, até o décimo dia do mês subsequente, contendo a data e o local da realização do Leilão, o nome da entidade promotora, o valor das operações realizadas, o número e espécie de animais comercializados (vendas efetivas e defesas) e a média obtida quando se tratar de Leilões de animais, acompanhado do comprovante de recolhimento por evento, do valor correspondente às taxas devidas, independentemente do Leilão ser de semoventes, móveis ou imóveis, judicial ou extrajudicial;

III. Recolher à Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins até 10 (dez) dias após cada Leilão de corte, o valor correspondente a 1 (uma) arroba de boi gordo cotado à vista (referência Scot Consultoria/Tocantins), para Leilões de até 500 (quinhentas) reses efetivamente vendidas; acima desse número será acrescentada 1 (uma) arroba de boi para cada incremento de 500 (quinhentas) reses efetivamente vendidas.

IV. Quando se tratar de Leilão de gado de elite, serão cobradas 1,5 (uma e meia) arroba de boi gordo cotado à vista (referência Scot Consultoria/Tocantins) para Leilão de até 100 (cem) reses efetivamente vendidas. Acima de 100 (cem) reses será acrescentada 1 (uma) arroba de boi gordo para incremento de 50 animais efetivamente vendidos;

V. Para Leilões judiciais será recolhida uma taxa de 10% (dez por cento) do valor da comissão, para arrematações até R\$ 20.000,00; 8% (oito por cento) do valor da comissão, para arrematações de R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00; 6% (seis por cento) do valor da comissão, para arrematações de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00; 4% (quatro por cento) do valor da comissão, para arrematações de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00; e 2% (dois por cento) do valor da comissão, para arrematações de valores acima de R\$ 500.000,01;

VI. Exercer pessoalmente as suas funções não podendo delegá-las, senão na pessoa de preposto previamente credenciado na forma deste regulamento, em caso de moléstia comprovada mediante atestado médico ou impedimento ocasional previamente justificado por escrito;

VII. Comunicar imediatamente à FAET qualquer alteração dos dados cadastrais;

VIII. Disponibilizar à FAET ou a quem esta designar, quando solicitados, os livros devidamente escriturados, constantes do art. 14, da Lei nº 4.021/1961;

IX. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu preposto.

§1º Se no município sede do Leilão houver Sindicato Rural, a FAET lhe repassará o valor correspondente a 75% do valor que receber na forma deste artigo.

§2º A FAET disponibilizará conta corrente específica, mediante depósito identificado ou transferências, para recebimento das taxas constantes desta Resolução.

Art. 13. O(a) Leiloeiro(a) Rural poderá, nas hipóteses do art. 12, V, utilizar preposto no desempenho de suas funções, respondendo, entretanto, pelos atos por ele praticados, na forma da Lei.

Parágrafo Único: O(a) Leiloeiro(a) Rural do Tocantins, poderá contratar Leiloeiros(as) de outros Estados, para serviços específicos, mediante prévia comunicação à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, funcionando o contratado como preposto na forma da legislação.

Art. 14. Ao Leiloeiro(a) rural é vedado, sob pena de destituição.

I. Vender a prazo ou a crédito sem a expressa e formal autorização do comitente;

II. Adquirir para si, para o sócio ou para pessoas de sua família bens cuja venda tenha sido incumbido;

III. Aceitar propostas de seus empregados ou dependentes;

IV. Suspender a venda por considerar que o lance é baixo, salvo se o comitente tenha fixado o mínimo do preço e este não foi atingido;

V. Vender bens em Leilão, senão mediante autorização por carta ou relação em que o comitente declare as instruções que julgar convenientes, as despesas que autoriza fazer e, se assim entender, o mínimo dos preços que pretenda;

VI. Realizar Leilão sem comunicar a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, com pelo menos de 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único: O Leiloeiro deverá divulgar o Leilão, através de edital, que será afixado na sede do Sindicato dos Produtores Rurais e em locais de grande acesso ao Produtor Rural, como cooperativas, bancos, agências fazendárias, ADAPEC etc.

Art. 15. Será exonerado o(a) Leiloeiro(a) Rural que:

I. Desatender os dispositivos do art. 14;

II. Deixar de exercer a atividade de Leiloeiro(a) Rural por dois anos consecutivos.

§1º O procedimento de exclusão somente terá início quando for atingido o número de 40 (quarenta) Leiloeiros(as) Rurais nomeados.

§2º Em caso de mudança de residência/domicílio para outro Estado, o(a) Leiloeiro(a) Rural deverá requerer o seu descredenciamento junto a FAET, sob pena de não o fazendo, ser exonerado após o devido processo administrativo disciplinar.

Art. 16. Será suspenso o(a) Leiloeiro(a) Rural que:

I. Não escriturar os livros na forma da Lei 4.021/1961;

II. Deixar de comunicar previamente a Federação da Agricultura do Estado do Tocantins com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, data, horário e local de realização do Leilão.

III. Deixar de encaminhar à Federação da Agricultura do Estado do Tocantins relatório mensal, acompanhado do mapa de Leilão ou ata correspondente, até o décimo dia do mês subsequente, contendo o valor das operações realizadas, o número e espécie de animais comercializados (vendas efetivas e defesas) e a média obtida bem como a comissão recebida;

IV. Deixar de recolher à Federação da Agricultura do Estado do Tocantins, até 10 (dez) dias após cada Leilão, os valores devidos na forma do art. 11 e 12 desta Resolução;

V. Deixar de comunicar imediatamente à FAET qualquer alteração dos dados cadastrais;

VI. Delegar atribuições a preposto não credenciado pela FAET;

VII. Delegar atribuições a preposto sem a devida comprovação ou justificativa do impedimento, sem prejuízo as demais sanções previstas nesta Resolução;

VIII. Deixar de atender ao cadastramento previsto no art. 20.

§1º A pena para as infrações previstas no *caput* deste artigo será de 1 (um) a 3 (três) meses de suspensão, segundo a gravidade da infração, assegurado o direito de defesa e contraditório.

§2º Havendo indícios de irregularidade na documentação apresentada para nomeação de Leiloeiro(a) Rural ou preposto, a FAET tomará as providências necessárias.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DO PREPOSTO

Art. 17. O(a) Leiloeiro(a) Rural somente poderá delegar a sua função em caso de moléstia, ou impedimento ocasional, na pessoa de seu preposto, desde que este comprove as mesmas condições para nomeação do(a) Leiloeiro(a) Rural previstas no artigo 2º, da Lei 4.021/1961.

Art. 18. O preposto é considerado mandatário legal do preponente para efeito de substituí-lo e de praticar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os atos que lhe foram inerentes.

Art. 19. O preposto será nomeado pelo Presidente da FAET a requerimento do(a) Leiloeiro(a) Rural preponente atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo primeiro: O preposto deverá ser previamente cadastrado perante a FAET e deverá apresentar provas de que preenche as condições exigidas no art. 2º, da Lei 4.021/1961.

Parágrafo segundo: Para cada Carta de Preposto emitida, a FAET cobrará uma taxa de credenciamento correspondente a 50% do valor de uma arroba de boi gordo à vista, (referência Scot Consultoria/Tocantins).

CAPÍTULO IV DO RECADASTRAMENTO

Art. 20. A cada período de 2 (dois) ano, a FAET procederá o cadastramento dos (das) Leiloeiros(as) Rurais do Estado do Tocantins.

Art. 21. Todos os(as) Leiloeiros(as) Rurais, credenciados e nomeados por prazo indeterminado serão comunicados pessoalmente ou eletronicamente do cadastramento.

§1º A expedição de comunicação eletrônica do (da) Leiloeiro(a) Rural constante do cadastro, será suficiente para efeito do "caput" deste artigo.

§2º Em caso de não comparecimento para o cadastramento, a comunicação será procedida por publicação no edital no diário oficial do Estado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O não cumprimento da legislação vigente e desta Resolução pelo(a) Leiloeiro(a) Rural implicará em punições cabíveis até a exoneração do cargo, assegurado o direito de defesa e contraditório.

§Único: O(a) Leiloeiro(a) Rural destituído(a) poderá reabilitar-se mediante o cumprimento da obrigação cujo descumprimento ocasionou a destituição e que, se for de natureza pecuniária será paga com multa de 50% (cinquenta por cento) e acrescida de juros e correção monetária.

Art. 23º Em todo e qualquer Leilão levado a efeito por pessoa físicas ou jurídicas a FAET exigirá o cumprimento da Lei 4.021/1961.

Art. 24. A FAET manterá arquivo organizado, contendo todas as informações e listagem dos(as) Leiloeiros(as) Rurais disponíveis para atender os interessados.

Art. 25. Em caso de omissão, aplicam-se as normas comuns sobre a profissão de Leiloeiro(a) Rural Oficial, em especial o decreto 21.981/32.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Palmas/TO, 05 de abril de 2022.

PAULO CARNEIRO
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA CANAÃ propriedade de Eraldo Maciel Candido Marques CPF: 000.397.961-08, torna público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária, localizada no Barrolândia - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GILVAN GOMES BARROS FILHO, inscrito no CPF nº 057.296.894-97, referente ao imóvel rural Fazenda Grota d'água, Município de Darcinópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais, LP, LI e LO para a Atividade de Bovinocultura. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GILVAN GOMES BARROS FILHO, inscrito no CPF nº 057.296.894-97, referente ao imóvel rural Fazenda Rio Verde, Município de Itaguatins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais, LP, LI e LO para a Atividade de Bovinocultura. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JERSON BORSTEL, inscrito no CPF nº 573.691.940-00, Proprietário da Chácara Serra Dourada, com sede em Araguatins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Dispensa de Licença Ambiental para a atividade de Piscicultura em Tanque Escavado. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOARES JOSÉ MILANEIS, CPF/MF Nº 392.057.200-97, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO, a Licença Municipal Prévia - LMP, a Licença Municipal de Instalação - LMI e a Licença Municipal de Operação - LMO para o desenvolvimento das atividades de Lavra e Beneficiamento das substâncias Minerais "Quartzo, Ametista e Turmalina, através de Permissão de Lavra Garimpeira, numa área de 49,45 Ha localizada na Fazenda Olhos D'Água, Zona Rural do Município de Gurupi - Estado do Tocantins, dentro do Processo DNPM nº 864173/2021. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resoluções COEMA nº 06/2004 e nº 07/2005, que dispõe sobre Impactos Ambientais e Sistema Integrado de Controle Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE MARTINS DA SILVA, CPF: 159.428.211-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada nas Fazendas Arizona I, loteamento Três Barreiras e Arizona II loteamento Rio Escuro, Zona Rural do Município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Laerte Cia, proprietário do imóvel Fazenda Minerphos II, CPF: 161.618.909-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença e Operação), tendo como atividade empreendimento agropecuário no município de Darcinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Leidiara Bruna Delatorre, CPF: 046.695.481-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da licença de operação (LO) para a atividade Bovinocultura Extensiva e Agricultura Intensiva de Sequeiro desenvolvida na propriedade Fazenda Buqueirão e Limpeza, Zona Rural de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OSVANIR ESSER, inscrito no CPF: 452.777.889-72, torna público que requere ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Agricultura, no imóvel FAZENDA PARAÍSO, no município de DIVINÓPOLIS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

POSTO CENTRAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.207.867/0001-64, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para exercer atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na Av. Jorge Montel, esquina c/rua 10, Q. 119, Lote 16, CEP: 77.470-000, no município Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física, RAFAEL NUNES NEVES, inscrita no CPF: 794.333.241-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: LP, LI, LO e DUI para atividade de Agricultura na Fazenda Morro Preto, Município de Palmeirópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Rogério Fernandes Vargas, portador do RG nº 590903731 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 451.597.691-53, proprietário do imóvel Fazenda Grotão I e II, 2 Parte do Lote 15 do Loteamento Soninho 6ª etapa, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI Licença de Operação - LO para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado em Fazenda Grotão I e II 2 Parte do Lote 15 do Loteamento Soninho 6ª etapa, no município de Santa Maria do Tocantins - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SÃO MIGUEL INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, CNPJ 10.307.397/0007-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade industrial da Fábrica de Bioinsumos localizada no município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL, POSSE DE DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

A COMISSÃO ELEITORAL encarregada de dirigir o processo sucessório do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO TOCANTINS - STIMMMEI/TO, CNPJ: 12.238.866/0001-14, nos termos estatutários, CONVOCA a todos os trabalhadores representados, em pleno gozo de seus direitos sindicais e aptos ao exercício do direito do voto, para participar de ELEIÇÃO que visa à renovação de seu SISTEMA DIRETIVO (Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes - efetivos e suplentes), para o quadriênio 2022 a 2026, com turno único de votação designado para o dia 13 de abril de 2022, no horário das 08h00 às 18h00. A coleta de votos será feita por meio da instalação de 03 (três) mesas coletoras sendo 01 (uma) FIXA, a primeira na sede da Força Sindical em Palmas/TO. (Quadra 606 Sul, Av. LO 13, LT 19, Salas 03/05, e 02 (duas) mesas coletoras ITINERANTES, percorrendo as empresas nos Municípios de Palmas e Araguaína. O prazo para registro de chapas é de (dez) 10 dias a contar da publicação deste EDITAL e será feito exclusivamente na SEDE DA FORÇA SINDICAL, no horário de 08:00 às 14:00h, onde haverá pessoa habilitada para o fim de receber requerimento de inscrição de chapa.

Palmas - TO, 04 de abril de 2022.

Carlos Augusto Melo de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A - Comércio, Exportação e Importação**Fazenda Campestre - Lote Dueré - 1ª Etapa - Lts- 19, 19A; 21 e 38 - Zona Rural - Município de Dueré - TO - 77.485-000 - CNPJ.:02.336.178/0001-33**

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Prezados Acionistas, Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submeto à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia com o parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em **31 de dezembro de 2021**. Conforme está demonstrado nos relatórios apresentados e demonstrativos financeiros, acompanhando o crescimento do negócio, a Companhia mantém a disciplina de custos e investimentos e a busca de eficiência operacional. O nível de endividamento das empresas e a geração de caixa das operações amadurecidas colocam a **São Bento Agropecuária S/A** em posição vantajosa para a expansão e financiamento de novas oportunidades. A Administração informa que a Auditora Walkiria da Silva Alencar, inscrita no CRC-GO 11.601-O, com registro na CVM nº 11.436, presta à Companhia serviços técnicos profissionais de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras. A Administração da Companhia, reviram, discutiram e concordam com o integral teor das demonstrações financeiras assim como, com o relatório dos auditores independentes. Aproveitamos o ensejo para agradecermos esforços de todo o quadro de colaboradores, e a confiança de seus conselheiros, fornecedores, instituições financeiras e órgãos públicos, sem o que não seria possível alcançar o êxito neste exercício ora encerrado. **Dueré-TO, 31 de dezembro de 2021. HORNEI SOARES BARROS-PRESIDENTE**

BALANÇO PATRIMONIAL**31 DE DEZEMBRO DE 2021**

ATIVO	2.020	2.021	PASSIVO	2.020	2.021
CIRCULANTE	308.060,64	955.857,23	CIRCULANTE	904,73	986,72
DISPONIBILIDADES(Caixa/Bancos)	64.758,00	56,19	OBRIGAÇÕES A PAGAR	904,73	986,72
VALORES A RECEBER	162.012,88	874.511,28	NÃO CIRCULANTE	43.173.565,72	49.221.574,00
ESTOQUE	81.289,76	81.289,76	OBRIGAÇÕES A PAGAR	43.173.565,72	49.221.574,00
NÃO CIRCULANTE	39.400.721,52	44.438.699,18	PATRIMONIO LÍQUIDO	(1.008.693,33)	(1.371.009,35)
VALORES A APROPRIAR	38.598.565,72	42.546.574,00	CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00
CONTAS A RECEBER	166.970,00	1.525.550,00	AÇÕES ORDINÁRIAS	6.000.000,00	6.000.000,00
IMOBILIZADO	7.731.615,09	7.731.615,09	RESULTADOS ACUMULADOS	(7.008.693,33)	(7.371.009,35)
DEPRECIAÇÃO	(7.096.429,29)	(7.365.039,91)	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00
DIFERIDO	2.456.994,96	2.456.994,96	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.618.944,91)	(7.008.693,33)
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	2.456.994,96	2.456.994,96	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(389.748,42)	(362.316,02)
TOTAL ATIVO	42.165.777,12	47.851.551,37	TOTAL PASSIVO	42.165.777,12	47.851.551,37

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

HISTÓRICO	2.020	2.021	HISTÓRICO	2.020	2.021
FLUXO DAS ATIV.OPERACIONAIS			VENDAS DE PRODUTOS RURAIS	0,00	0,00
RESULTADOS DO EXERCÍCIO	(389.748,42)	(362.316,02)	TRIBUTOS DIRETOS	0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO	301.106,60	268.610,62	RECEITAS LIQUIDAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO VALORES A RECEBER	(6.019.004,69)	(2.058.847,72)	CUSTO DOS PROD. VENDIDOS	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO ESTOQUE	-	0,00	LUCRO BRUTO:	0,00	0,00
VALORES A APROP-N.CIRC	0,00	0,00	DESPESAS RURAIS	(10.405,53)	-
VARIAÇÃO OBRIG.A PAGAR	(23.364,47)	81,99	DESPESAS C/PESSOAL	(63.243,98)	(44.496,66)
CAIXA LIQ.ATIV.OPERAC.	(6.131.010,98)	(2.152.471,13)	DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	(42.513,41)	(48.170,64)
02-ATIVIDADE INVEST-IMOB.	0,00	0,00	DEPRECIAÇÃO	(273.585,50)	(269.648,72)
03-ATIVIDADE DE FINAN.	5.212.331,40	6.048.008,28	SOMA DESPESAS	(389.748,42)	(362.316,02)
VARIAÇÃO/CAIXA E EQUIV	41.176,94	(64.701,81)	RESULTADO OPERACIONAL:	(389.748,42)	(362.316,02)
S.CAIXA+EQUIV.2021	23.581,06	64.758,00	RESULTADO LÍQ.EXERCÍCIO	(389.748,42)	(362.316,02)
S.CAIXA+EQUIV.2020	64.758,00	56,19	RESULTADO POR AÇÃO	(0,064958)	(0,060386)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS INICIAIS	6.000.000,00	0,00	-	(7.008.693,33)	(1.008.693,33)
MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	-	(362.316,02)	(362.316,02)
SALDOS FINAIS	6.000.000,00	0,00	0,00	(7.371.009,35)	(1.371.009,35)

Dueré/TO; 31 de Dezembro de 2021.

HORNEI SOARES BARROS
DIRETOR PRESIDENTE

JUBÉ FELISBINO DE MENEZES
CONTADOR CRC-GO/TO - 7278

SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A - Comércio, Exportação e Importação

Faz.Campestre - Lote Dueré - 1ª Etapa - Lts- 19, 19A, 21 e 38 - Zona Rural - Mun. de Dueré/TO - 77.485-000 - CNPJ.: 02.336.178/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

31 DE DEZEMBRO DE 2021

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE - Examinamos as Demonstrações Financeiras, da Empresa SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A, encerradas em 31 de dezembro de 2021, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas Financeiras adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **BASE PARA OPINIÃO DO AUDITOR** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS". Somos independentes em relação à Companhia auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalvas.

ÊNFASE - Fomos contratados para a execução dos trabalhos de auditoria sobre as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2021, após a data de encerramento daquele exercício social. Desta forma, não pudemos acompanhar os procedimentos de inventário físico dos estoques naquela data. Por outro lado, executamos os demais procedimentos de auditoria em relação aos estoques de forma a certificar a fidedignidade de seus registros, os critérios de avaliação e realização ocorridas no período, na qual não existe ressalva. No Item 3.13, das Notas Explicativas às demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2021, a Companhia informa de seu Passivo a Descoberto, porém a intenção da Diretoria é de continuidade de suas operações, na qual não existe ressalva. -

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações Financeiras de acordo com as práticas Financeiras adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas atividades, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES**

INDEPENDENTES - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Goiânia-GO, 29 de março de 2022. - WALKÍRIA DA SILVA ALENCAR - Auditor Independente - CRC-GO 11.601-O CVM 11436

SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A - Comércio, Exportação e Importação**Faz. Campestre - Lote Duerê - 1ª Etapa - Lts- 19, 19A, 21 e 38 - Zona Rural - Mun. de Duerê/TO - 77.485-000 - CNPJ.: 02.336.178/0001-33****BALANÇO PATRIMONIAL****31 DE DEZEMBRO DE 2021****NOTAS EXPLICATIVAS**

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA - às Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2021 - NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.336.178/0001-33, tem como objeto criar, criar e engordar de animais bovinos; Criação e reprodução de novilhos precoces; Produção, Comercialização, Exportação, e Industrialização de Produtos Agropecuários. Possui sede social na Fazenda Campestre, Lote Duerê, 1 Etapa, S/N, Lts 19, 19A, 21 e 38, Zona Rural, CEP 77.485-000, Município de Duerê, Estado do Tocantins. - NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS - As Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação comercial, fiscal, tributária, as Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, abrangendo a legislação societária brasileira, as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board – IASB) os pronunciamentos, as orientações e as interpretações contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM através de suas deliberações e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS - 3.1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O Regime de Escrituração Contábil adotado pela São Bento Agropecuária S/A, é o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. Sua moeda funcional é o Real(R\$). 3.2 - O prazo para segregação de ativos e passivos entre Circulante e Longo Prazo foi de um exercício social completo. 3.3 - O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. 3.4 - As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério “pro-rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. 3.5 - As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Cias. 3.6 - Os Acionistas e Administradores da Cia optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da Cia, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da Cia em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da Cia, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista, que referencia estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da Cia a este profissional. 3.7 - As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas. 3.8 - As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Cia. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. 3.9 - A administração da Cia fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000(R1). 3.10 - Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, à similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição. 3.11 - O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o decorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros. 3.12 - A Cia declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Cias, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da Cia também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Cia não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Cias. 3.13 - A Companhia apresenta um Passivo a Descoberto (Patrimônio Líquido Negativo), em 31 de Dezembro de 2021, porém a Diretoria pretende elaborar planos de curto e médio prazo com o objetivo de reverter esta situação. 3.14 - Os Ativos e Passivos Circulantes são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os Passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e as variações monetárias incorridas. No momento a Companhia apresenta um Passivo a Descoberto, porém a intenção da Diretoria é de continuidade de suas Operações. 3.15 - Os Estoques, quanto as quantidades físicas e financeiras dos itens constantes em estoque, são determinadas pelas movimentações registrada no sistema de estoques e aferidas por levantamento físico(inventário)realizado por ocasião do encerramento das demonstrações contábeis. Totaliza um saldo de R\$ 81.289,76, composto pelo saldo de Rebanhos de Criação comparados com as declarações aos sistemas de controle de rebanho. 3.16 - Foram calculadas as provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social de conformidade com balancetes com apuração pelo Lucro Real. 3.17 - O Ativo Imobilizado é constituído pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária acumulada. As depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas que acompanham a vida útil estimada dos bens. Totaliza R\$ 366.575,18, já deduzida a Depreciação Acumulada. 3.18 - Os Passivos Não Circulantes composto apenas pelas Debêntures e por Empréstimos, apresenta um saldo no valor de R\$ 49.221.574,00. 3.19 - Apesar da intenção de apurar o valor recuperável dos ativos observando a NBC T 19.41 e com base na Interpretação Técnica CPC 01, para apurar o custo atribuído de seus ativos, a São Bento Agropecuária, efetuou a análise de seus ativos e, constatou que não há indicadores de desvalorização, bem como estes Ativos são realizáveis em prazos satisfatórios. 3.20 - As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(R1). 3.21 - A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000(R1). 3.22 - O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 6.404/1976 e n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(R1). 3.23 - A Cia declara que não existem eventos subsequentes relevantes. NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL - Em 31 de Dezembro de 2021, o Capital Social era de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias. NOTA 05 - CONTINGÊNCIAS - As declarações de renda da sociedade estão abertas à fiscalização por um período prescricional de 05 (cinco) anos e os documentos trabalhistas e previdenciários, por período de até 30 anos nos termos da legislação vigente. Não se conhece eventuais custos contingenciais a incidir, em caso de eventuais fiscalizações. Duerê-TO, 31 de dezembro de 2021. HORNEI SOARES BARROS - PRESIDENTE